Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Junho de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3641

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADA
1. A Central de Compras Compartilhada do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), conduzirá processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com o uso do procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, conforme especificações do presente processo, indicadas no Termo de Referência e seus anexos.
2. O quadro a seguir reúne informações importantes a serem consideradas pelos órgãos e entidades interessados na contratação conjunta:
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção com emprego de estrutura metálica, painéis termoacústicos e serviços diversos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, projetos executivos, mobilização, montagem, execução, testes, medições, garantia e demais serviços correlatos.
INFORMAÇÕES RELEVANTES
O detalhamento dos itens encontra-se no item 1 do Termo de Referência.
Os interessados devem observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades durante a fase de planejamento da contratação e da elaboração dos respectivos artefatos individuais.
Só deverão lançar os seus quantitativos na IRP os órgãos e ou entidades que tenham perfil de demanda compatível com o objeto desta contratação. Cada órgão ou entidade participante do presente processo deve realizar o devido planejamento da contratação, incluindo a elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o alinhamento com o PCA do órgão, justificando e demonstrando os quantitativos inclusive com a indicação de memória de cálculo para os montantes lançados por sua unidade de compras no sistema.
Nesse sentido, como forma de comprovar a ciência do órgão participe de tais condições, constitui requisito obrigatório para a participação exclusivamente dos órgãos e entidades integrantes do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), o preenchimento e envio do Formulário de autodeclaração constante em anexo.
VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS
Os valores unitários estimados preliminarmente para essa contratação estão informados na tabela do item 1.7 do Termo de Referência.
Após manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, a equipe técnica da Central de Compras realizará uma pesquisa de preço final para os itens da presente contratação, a fim de definir o preço de referência
Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br
E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO
Página 2 de 2
que constará do momento da abertura do certame. Portanto, não há necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante o cadastro da IRP.
NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO PARTICIPANTE
A seguinte documentação deverá ser encaminhada para o e-mail centraldecompras@ciabc.com.br:
Todos os órgãos participes: Planilhas de Custo Total de Propriedade (TCO) preenchidas com a respectiva análise de cenários, conforme o Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO – Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte).
Ressalta-se que as demandas inseridas na IRP cujas documentações exigidas não forem encaminhadas pelos órgãos serão excluídas.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), e a gestão e fiscalização dos respectivos contratos caberá aos órgãos e às entidades participantes de maneira descentralizada em cada uma de suas unidades.
DATA DA ABERTURA DA IRP
18/06/2026
DATA DE ENCERRAMENTO DA IRP
01/07/2026
RESPONSÁVEL
Central de Compras Compartilhadas Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC)
CONTATO DO RESPONSÁVEL
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: centraldecompras@ciabc.com.br
ANEXOS:
Termo de Referência.
Estudo Técnico Preliminar
Os documentos da IRP e as orientações para realizar a manifestação estão disponíveis em www.ciabc.com.br.
4. O acesso à IRP para lançamento das demandas deverá ser realizado por meio de demandas encaminhadas por e-mail: centraldecompras@ciabc.com.br.

Goiânia 18 de junho de 2026

GABRIELLA FELIX FLORENTINO
Secretaria
Central de Compras Compartilhadas – CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:7E90ABAA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADA
1. A Central de Compras Compartilhada do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), conduzirá processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com o uso do procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, conforme especificações do presente processo, indicadas no Termo de Referência e seus anexos.
2. O quadro a seguir reúne informações importantes a serem consideradas pelos órgãos e entidades interessados na contratação conjunta:
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, de diagnóstico por imagem, destinados à Central de Material e Esterilização (CME), ambulâncias, mobiliário hospitalar, instrumentais cirúrgicos, materiais permanentes e demais equipamentos de apoio às unidades de saúde.
INFORMAÇÕES RELEVANTES
O detalhamento dos itens encontra-se no item 1 do Termo de Referência.
Os interessados devem observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades durante a fase de planejamento da contratação e da elaboração dos respectivos artefatos individuais.
Só deverão lançar os seus quantitativos na IRP os órgãos e ou entidades que tenham perfil de demanda compatível com o objeto desta contratação. Cada órgão ou entidade participante do presente processo deve realizar o devido planejamento da contratação, incluindo a elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o alinhamento com o PCA do órgão, justificando e demonstrando os quantitativos inclusive com a indicação de memória de cálculo para os montantes lançados por sua unidade de compras no sistema.
Nesse sentido, como forma de comprovar a ciência do órgão participe de tais condições, constitui requisito obrigatório para a participação exclusivamente dos órgãos e entidades integrantes do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), o preenchimento e envio do Formulário de autodeclaração constante em anexo.
VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS
Os valores unitários estimados preliminarmente para essa contratação estão informados na tabela do item 1.8 do Termo de Referência.
Após manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, a equipe técnica da Central de Compras realizará uma pesquisa de preço final para os itens da presente contratação, a fim de definir o preço de referência que constará do momento da abertura do certame. Portanto, não há
Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br
E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO
Página 2 de 2
necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante o cadastro da IRP.
NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO PARTICIPANTE
A seguinte documentação deverá ser encaminhada para o e-mail centraldecompras@ciabc.com.br:
Todos os órgãos participes: Planilhas de Custo Total de Propriedade (TCO) preenchidas com a respectiva análise de cenários, conforme o Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO – Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte).
Ressalta-se que as demandas inseridas na IRP cujas documentações exigidas não forem encaminhadas pelos órgãos serão excluídas.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), e a gestão e fiscalização dos respectivos contratos caberá aos órgãos e às entidades participantes de maneira descentralizada em cada uma de suas unidades.
DATA DA ABERTURA DA IRP
18/06/2026
DATA DE ENCERRAMENTO DA IRP
01/07/2026
RESPONSÁVEL
Central de Compras Compartilhadas Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC)
CONTATO DO RESPONSÁVEL
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: centraldecompras@ciabc.com.br
ANEXOS:
Termo de Referência.
Estudo Técnico Preliminar
Os documentos da IRP e as orientações para realizar a manifestação estão disponíveis em www.ciabc.com.br.
4. O acesso à IRP para lançamento das demandas deverá ser realizado por meio de demandas encaminhadas por e-mail: centraldecompras@ciabc.com.br.

Goiânia 18 de junho de 2026

GABRIELLA FELIX FLORENTINO
Secretaria
Central de Compras Compartilhadas – CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:32C5E621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
PORTARIA 007.2026

PORTARIA Nº 007.2026 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Executiva do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL (CIABC/GO)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público e as normas vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Senhora **Andrea Helena Costa Alves**, portadora do Registro Profissional nº 14.205 – OAB/GO e do CPF nº 565.918.531-20, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO).**
Art. 2º Fica determinado que a servidora exonerada proceda à transição do cargo e à entrega de relatórios, documentos e bens sob sua guarda à Presidência ou a quem esta designar, até a data limite de 19 de junho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:7C13AE73

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARAUNENSE-CIDESP/GO

CONSORCIO PUBLICO
PORTARIA Nº 05/2026 CIDESP

PORTARIA Nº 05/2026, de 16 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ANALISTA AMBIENTAL PARA INTEGRAR A EQUIPE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARAUNENSE – CIDESP/GO.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Paraunense – CIDESP/GO**, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio, e para atender as finalidades da gestão consorciada do CIDESP/GO, nos termos Art. 6º, inciso IX do Contrato de consórcio:

CONSIDERANDO os Artigos 32 e 42 do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Paraunense – CIDESP/GO, que dispõe sobre a cessão/disponibilização de servidores e serviços pelos entes consorciados;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 4.197/2026 de 05/05/2026, que disponibilizou servidor público efetivo do município de São João da Paraúna – GO para prestar serviços de ANALISTA AMBIENTAL ao CIDESP/GO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338 de 02/09/2025 que dispõe sobre o credenciamento do CIDESP/GO para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, como plenamente capacitado, nível-2;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico especializado em licenciamento ambiental para o cumprimento dos objetivos do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor público VICTOR HUGO RIBEIRO COSTA, portador do CPF n° 047.573.481-50, integrante do quadro de pessoal da administração do Município de São João da Paraúna – GO e cedido ao Consórcio, para exercer a Função de Analista Ambiental na Equipe de Licenciamento Ambiental do CIDESP/GO.

Parágrafo Primeiro. O servidor atuará como analista ambiental da equipe de licenciamento ambiental do CIDESP/GO, exercendo atividades de análise de processo de licenciamento ambiental no território do consórcio.

Parágrafo Segundo. O ônus da seção do servidor ficará por conta do município de São João da Paraúna — GO, ficando a cargo do CIDESP qualquer complementação salarial na forma de adicional de remuneração, conforme os serviços prestados no licenciamento ambiental dos municípios consorciados.

Art. 2º O servidor disponibilizado permanece atrelado ao regime jurídico originário com o ônus integral para o município de Paraúna – GO, e poderá o município contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Paraunense – CIDESP/GO.

Art. 3º O prazo de vigência da nomeação que trata o artigo 1º será até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARAUNENSE – CIDESP/GO, Paraúna, Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES
Presidente do CIDESP
Prefeito de Paraúna - GO

Publicado por:
Nayara Delfina da Silva Alves
Código Identificador:8B457AD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 194/2026

Dispensa de Licitação Nº 194/2026
Processo Administrativo Nº 5448/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 194/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2026, COM A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, VISANDO O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS JUNTO A CRIANÇAS DE 4 MESES A 4 ANOS DE IDADE, O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA CRECHE MUNICIPAL, A IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIAS ADEQUADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA E O ALINHAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

67.149.019 EZELITA PASSINATO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o número **67.149.019/0001-75,** situada na cidade de SAO FRANCISCO DE GOIAS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 17 de Junho de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:C0CAD73B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 179/2026
Processo Administrativo Nº 5251/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 179/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DAS TRADICIONAIS CABEÇAS EM GESSO DESTINADAS ÀS CAREIRAS DAS CAVALHADAS 2026**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **17.979.687 WELLINGTON JOSE DOS SANTOS,** com inscrição no CNPJ/MF: **17.979.687/0001-51**, estabelecida RUA HILDA MARIA DOS REIS, nº 41, JARDIM ROSANGELA - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na

ordem de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 17 de junho de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:50EE7A05

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 193/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 193/2026
Processo Administrativo Nº 5564/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 193/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELAS METÁLICAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA CERCA DE PROTEÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PEDRO AFONSO VASCONCELOS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:
SUZANA ANDRADE BORGES, inscrita no CNPJ sob o número **16.106.035/0001-40,** estabelecida na Rua Couto De Magalhaes, Nº 10, Sala 1, Centro - Anápolis Go, Cep: 75.043-170, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 17 de Junho de 2026.

THIAGO CLAUDIANO DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:4FA22892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de refeições, a serem servidas aos funcionários da secretaria municipal de saúde, quando em serviços no município de São Luis de Montes Belos-Go, durante os próximos 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 22/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 737/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C5A2E424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/CPL/2026

Portaria nº 126/CPL/2026 de 29 de maio de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de segurança desarmada durante a realização do 37º aniversário de Adelândia nos dias 30 e 31 de maio de 2026, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 042/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELITE APOIO E FISCALIZACAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.860.409/0001-53, para o fornecimento de serviço de segurança desarmada em evento no valor de R$: 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5A36538D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/CPL/2026

Portaria nº 127/CPL/2026 de 29 de maio de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para de serviços de fotógrafo profissional para acompanhamento total do evento do 37º aniversário de emancipação do município de Adelândia-go que ocorrerá nos dias 30 e 31 de maio, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 043/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FERNANDA BATISTA PRATES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.597.512/0001-01, para o fornecimento de serviços de fotógrafo profissional para acompanhamento total do evento do 37º aniversário de emancipação do município de Adelândia-go que ocorrerá nos dias 30 e 31 de maio no valor de R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:08BCBFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/CPL/2026

Portaria nº 125/CPL/2026 de 28 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de shows para o aniversário de emancipação política de Adelândia-go, nos dias 30 e 31 de maio atrações sugeridas: 30/05/2026 - OURO NEGRO E DORIVAN E DJ WATILA GYN. 31/05/2026 - JENNIFER SCHEFFER E DJ ANA FLÁVIA, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 053/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para COMIX SHOWS E EVENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 62.244.729/0001-60 para o fornecimento de shows dos seguintes artistas: NEGRO E DORIVAN , DJ WATILA GYN e JENNIFER SCHEFFER no valor de: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TOP AGRO EVENTOS E FEIRA DE AGRONEGOCIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.272.813/0001-05, para o fornecimento de show da seguinte artista: DJ ANA FLÁVIA no valor de: 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B6AAD42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/CPL/2026

Portaria nº 124/CPL/2026 de 27 de maio de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de assessoria de marketing do município em geral, incluindo gestão das redes sociais da prefeitura (facebook, instagram), suporte estratégico para social media, criação de um calendário mensal com plano publicitário, desenvolvimento de mídias direcionadas, redação de textos, atualização semanal de posts, design de artes como cartazes e posts, edição de vídeos, upgrades de layouts e manutenção do website, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 041/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 66.789.291 KAMILA DE JESUS SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 66.789.291/0001-57, para o fornecimento de assessoria de marketing do município em geral, incluindo gestão das redes sociais da prefeitura (facebook, instagram), suporte estratégico para social media, criação de um calendário mensal com plano publicitário, desenvolvimento de mídias direcionadas, redação de textos, atualização semanal de posts, design de artes como cartazes e posts, edição de vídeos, upgrades de layouts e manutenção do website no valor de R$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:13140CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/CPL/2026

Portaria nº 128/CPL/2026 de 02 de Junho de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, onde será feito a identificação precisa dos limites e confrontações da quadra completa, de uma área urbana denominada estádio Benedito Gomes, com área total de aproximadamente 4.200,00 m², no setor jardim progresso, cidade de Adelândia-go, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 045/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JF AGRIMENSURA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.061.618/0001-49, para o fornecimento de serviços técnicos especializados de engenharia para a realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, onde será feito a identificação precisa dos limites e confrontações da quadra completa, de uma área urbana denominada estádio Benedito Gomes, com área total de aproximadamente 4.200,00 m², no setor jardim progresso, cidade de Adelândia-go no valor de R$: 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:60CE0418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/CPL/2026

Portaria nº 119/CPL/2026 de 22 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para participar do curso de licitações eletrônicas na lei nº 14.133/2021, ênfase no pregão e na concorrência, que será realizado de forma presencial, nos dias 08 e 09 de junho, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 048/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME pessoa Jurídica,

devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.855.539/0001-16 para o fornecimento de inscrição no curso no valor de: 5.415,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Quinze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:58F36A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/CPL/2026

Portaria nº 120/CPL/2026 de 22 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 049/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 1.997,00 (Um Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:873AF88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/CPL/2026

Portaria nº 123/CPL/2026 de 26 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 052/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.336,62 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4F9D9D5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de serviços de apresentador e animador, para festa junina da Escola Municipal, que será realizada no dia 27 de junho, segundo os requisitos estabelecidos no termo de referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 22/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 734/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F72D6A7A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/CPL/2026

Portaria nº 129/CPL/2026 de 03 de Junho de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na área de estruturas metálicas, para serviços de cobertura do prédio da prefeitura municipal de Adelândia, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 044/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FABIO F ALVES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.292.498/0001-41, para o fornecimento de serviços de cobertura do prédio da prefeitura municipal de Adelândia no valor de R$: 113.369,59 (Cento e Treze Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BA2D764F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/CPL/2026

Portaria nº 121/CPL/2026 de 22 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 050/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05 para o recebimento do valor de: 108,39 (Cento e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4ABBEABB

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/CPL/2026

Portaria nº 122/CPL/2026 de 26 de maio de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviço de manutenção mecânica da retroescavadeira XCMG, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 051/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75 para o fornecimento de serviço de manutenção mecânica da retroescavadeira XCMG do valor de: 2.306,00 (Dois Mil Trezentos e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D44E4529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PROCESSO ADM: Nº 4160/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras:

MS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:11.848.351/0001-73 com os itens: 4, 5, 11, 33, 44, 45, 62, 67, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 99, 130, 132, 141, 150, 153, 156 e 161 no valor total de R$ 265.171,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos);

AMOR E DOCE IND COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 62.725.400/0001-11 com os itens: 126 e 135 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

FM COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 55.262.020/0001-22 com os itens: 97 e 154 no valor total de R$ 34.273,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais);

MB SILVA LTDA, CNPJ: 55.506.090/0001-89 com os itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 157, 158, 159, 160 e 162 no valor total de R$ 2.724.865,20 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Item fracassado: 43

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:36049A26

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.05.05/2025, 2° TERMO ADITIVO N° 01.12.06/2026 ROSANA ALVES BARROSO

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestora, Sra. Cristiane Gomes Macedo, portadora do CPF n° 009.427.001-55.

DISTRATADA: ROSANA ALVES BARROSO, inscrita no CPF n.º ***.387.***-53, CRBio n° 112299/04-D, PIS/PASEP/NIT 11.977.820.7-13, RG n°3766754 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua João Botelho de Andrade, Quadra 19 Lote 32-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: O objeto do presente aditivo reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE, 02.05.05/2025, para dar continuidade à prestação de serviços técnicos especializados junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO. O profissional atuará em atividades de elaboração de pareceres técnicos ambientais, apoio projetos de reflorestamento monitoramento e conservação ambiental, desenvolvimento de ações de educação ambiental em escolas e comunidades, acompanhamentos das iniciativas do fundo Municipal de Meio Ambiente e elaboração de relatórios técnicos referentes a gestão ambiental, contribuindo para o fortalecimento das políticas de preservação e sustentabilidade no município.

VALOR GLOBAL: R$ 1.398,67 (mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)
DATA DO TERMO: 12/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:BE067306

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 028/2026, Processo Administrativo nº 4571/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades das Secretarias, Fundo e Autarquia da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO. Data da sessão 06/07/2026 às 10:00 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 19/06/2026, no site www.bnc.org.br. Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201;

Alexânia, 17 de junho de 2026.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:91442434

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO/Nº102

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 9296/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2026 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em saúde pública (Sistemas SUS e Instrumentos de Planejamento), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Dispensa de Licitação. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 17/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 17 de junho de 2026

NILDA MOREIRA
Salgado Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0E194FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 7797/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 90/2026

Objeto:
Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis de pequenos reparos, para atender as necessidades de todas as unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino: Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes, CMEI Wanda Rita de Jesus, CMEI Maria Angélica Gonçalves, Escola Municipal Cora Coralina, Centro Municipal de Apoio à lnclusão – INTEGRAR e para a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ALDAIR NUNES DOS SANTOS
CNPJ: 32.952.100/0001-04

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO.
CNPJ: 11.154.698/0001-16

Valor Global: : R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do contrato: 09 de junho de 2026.
Data da Vigência: 09 de junho de 2026 a 09 de junho 2027.

Período de Vigência: 12 (doze) Meses

Alto Horizonte – GO, 09 de junho de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 384/2025

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:8ADF4399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 24559/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 03/2026 **DISPENSA DE LITAÇÃO:** Nº 93/2026

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento esportivo de futsal categoria principal masculino, compreendendo:
Categoria Sub- 11
Categoria Sub- 13
Categoria Sub- 15
Categoria Sub- 17
Categoria Sub- 20
Núcleo de Iniciação esportiva
Os serviços incluem:
I – Planejamento técnico e metodológico:
II – Realização de treinamentos periódicos;
III- Formação esportiva e desenvolvimento técnico dos atletas;
IV – Acompanhamento e orientação durante competições;
V – Participação em campeonatos, torneios e eventos esportivos;
VI – Elaboração de relatórios de atividades quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATADA: CLÁUDIA MARTINS DA PAZ, CNPJ Nº: 21.608.449/0001-07

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: Nº10.828.393/0001-80

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 15 de junho de 2025.
Período de Vigência: 10 (dez) meses.

Alto Horizonte – GO, 17 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Esporte e Lazer
CNPJ nº10.828.393/0001-80
Gestor:
WELDER RAFAEL RODRIGUES
CPF:032.292.831-12

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:177D11D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EPIS DE ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CREDENCIADO: AC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.635.989/0001-80
CONTRATO: N° 140/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.330,00
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:89CBD862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EPIS DE ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CREDENCIADO: GRM MAQUINAS E LOCAÇOES
CNPJ: 97.541.831/0001-02
CONTRATO: N° 141/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.999,92
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:2A5CF00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EPIS DE ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CREDENCIADO: CASA DO CAMPO DEBA LTDA
CNPJ: 02.598.300/0001-40
CONTRATO: N° 142/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.792,58
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3D237162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EPIS DE ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CREDENCIADO: DANTAS & ALENCAR SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.638.517/0001-06
CONTRATO: N° 143/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.900,00
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D8A1EEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EPIS DE ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CREDENCIADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
CONTRATO: N° 144/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.003,00
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:1E123107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EPIS DE ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CREDENCIADO: FAM ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.321.340/0001-50
CONTRATO: N° 145/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.640,00
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:E0D48E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EPIS DE ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CREDENCIADO: TYE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 57.890.107/0001-70
CONTRATO: N° 146/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 750,00
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:099EAAA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1154/2026

DECRETO Nº 1154/2026, DE 16 JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação parcial de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2025 que já cumpriram integralmente as etapas habilitatórias, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado De Goiá**s**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, no Edital de Concurso Público n.º 001/2025, Lei Complementar Municipal n.º 025/2025, e arts. 17 e 80, inc. II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025, Decreto nº 1093/2026, e as convocações realizadas pelo Edital n.º 012/2026;

CONSIDERANDO que a presente nomeação é realizada de forma parcial e escalonada, contemplando exclusivamente os candidatos que já compareceram ao Departamento de Recursos Humanos, apresentaram a documentação exigida e obtiveram laudo de aptidão da Junta Médica Oficial;

CONSIDERANDO que a ausência de determinados candidatos nesta lista, ainda que em ordem classificatória superior, decorre do fato de os mesmos ainda estarem em fase de instrução documental ou dentro do prazo legal de apresentação, não implicando em perda de direito ou preterição, mas apenas no cumprimento do rito de habilitação individual.

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para os respectivos cargos efetivos os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista o cumprimento integral dos requisitos legais:

SAÚDE

I - Cargo: TÉCNICO DE INFERMAGEM

Posição	NOME	CPF
6º	**FERNANDA CINTRA FERREIRA PINHEIRO**	**032.740.191-51**

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção de providências complementares necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluindo posse, lotação e exercício no prazo de 30 (trinta dias) conforme art. 80, inc. II - Lei Complementar Municipal n.º 001/1993, ficando sem efeito o decreto, caso não tome posse ou entre em exercício no prazo, salvo por motivo previsto na Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 16 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:61EBEAC3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1155/2026

DECRETO Nº 1155-26, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a atualização das diretrizes para educação integral em tempo integral com gradual e progressiva ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes para educação integral em tempo integral que vem com gradual e progressiva ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de atender o Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), instituído pela Lei nº 15.388/2026. A expansão visa atender pelo menos 50% dos estudantes da educação básica e garantir a oferta integral em 65% das escolas públicas até o fim da vigência do plano.

Art. 2º Autoriza e disciplina o funcionamento das ações de Ampliação da Jornada Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

Art. 3º As escolas que ofertarem ações da Jornada Ampliada podem realizar de 7 (sete) a 9 (nove) horas diárias ou no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas diversificadas e complementares ao currículo da Educação Básica.

Art. 4º Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Jornada Ampliada, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder, prioritariamente, à distribuição de turmas ou das aulas entre os professores em excedência total ou parcial na escola, ou do quadro de profissionais concursados do Sistema Municipal de Ensino, como ampliação de carga horária.

Art. 5º Não havendo disponibilidade dos profissionais acima citados, deverá proceder à contratação de professores, através de processo seletivo, ou de Edital de Inscrições para Seleção de Projetos e Oficinas publicado ou reconhecidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a habilitação, escolaridade e capacitações exigidas para a função.

Art. 6º As ações Educativas da Jornada Ampliada podem ser desenvolvidas por professores regentes de turmas ou professores de componentes curriculares nas diversas áreas de conhecimento, de acordo com as necessidades e interesses dos estudantes, com a avaliação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Nas ações da Educação da Jornada Ampliada, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as equipes pedagógicas das escolas deve propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento biopsicossocial e cognitivo, além de oportunizar maiores interações entre os pares.

Art. 8º Ao se inscrever para a função de Professor de Oficinas e Projetos, o(a) candidato(a) poderá atuar em um ou mais componentes ofertados no contraturno da Jornada Ampliada.

Art. 9º O processo de escolha de profissionais para desenvolver as oficinas e projetos da Educação em Jornada Escolar Ampliada deverá levar em consideração o histórico de habilidades e o perfil do profissional.

Art. 10º Havendo Jornada ampliada na Educação Infantil, a matriz curricular no contraturno da Jornada Ampliada, deverá articular os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e linguagem.

Art. 11º As ações educacionais da Jornada Ampliada, no Ensino Fundamental, serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação das Equipes Pedagógicas das Unidades Escolares, sendo a participação dos alunos, no Acompanhamento Pedagógico/Orientação de Estudos, determinada e acompanhada pelo professor regente da classe regular.

§ 1º Serão trabalhados no contraturno escolar:

a) acompanhamento pedagógico/estudos orientados;
b) leitura e produção textual/comunicação e linguagens;
c) laboratório matemático;
d) atividades esportivas e recreativas;
e) cultura e saberes em arte;
f) cultura digital.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar, substituir e inovar os projetos e oficinas de contraturno escolar, devendo estar indicados e aprovados na matriz anual e, comprovadamente, permitirem a ampliação, consolidação e reconstrução dos saberes, das habilidades e das competências junto aos alunos.

Art. 12º Na elaboração do horário escolar, a gestão da escola deverá observar o cumprimento das 35 horas semanais:

a) a carga horária máxima de 9 (nove) aulas diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos;
b) o intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;
c) 1 (um) intervalo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, em cada turno, destinado ao recreio;
d) o início e término das atividades de contraturno, definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

Art. 13º Caberá à equipe gestora e aos professores da área da Educação Inclusiva, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual), definir quais as atividades dos componentes curriculares do contraturno serão passíveis de frequência e de efetiva participação, para as atividades programadas da sala de recursos.

Art. 14º Poderão atuar no contraturno das turmas da Educação da Jornada Ampliada os seguintes profissionais:

a) docentes efetivos, para completar carga horária do cargo;
b) docentes excedentes, para composição da jornada de trabalho na própria instituição, e/ou de carga horária suplementar, de outra instituição da rede municipal, sem descaracterizar a sua condição de excedência;
c) docentes que manifestarem opção por extensão de carga horária, observando a legislação específica;
d) docentes contratados para suprir as vagas ainda existentes.

§ 1º Todos os profissionais que irão atuar nas Oficinas e Projetos específicos da Jornada Ampliada deverão se atentar às habilidades exigidas na Proposta organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares do contraturno, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, assegurado ao docente o direito de defesa.

Art. 15º A avaliação das atividades de contraturno escolar que se caracterizarem como ampliação da jornada escolar deverá estar de acordo com as normativas de avaliação orientadas pelo Departamento Pedagógico Municipal e ser global, identificando habilidades consolidadas e devidamente informadas aos professores regentes de turma ou dos componentes curriculares das áreas de conhecimento.

Art. 16º A modalidade de atendimento e metodologias de avaliação deverão constar no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das unidades de ensino.

Art. 17º A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCES, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 17 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:BF5714B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 172

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Junho de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8260C04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 173

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 e 19 de Junho de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Participar do 1° Encontro da Trilha Formativa.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), e 01 diária no valor de 110,00 (Cento e dez reais), totalizando **R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)** conforme autoriza o item 3.1 e 3.2 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:24275DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 174

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GABRIEL TELES MARTINS** portador do CPF sob nº **034.322.121-78** ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SEC CDS-S**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 e 19 de Junho de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Participar do 1° Encontro da Trilha Formativa.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), e 01 diária no valor de 110,00 (Cento e dez reais), totalizando **R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)** conforme autoriza o item 3.1 e 3.2 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A252450D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 058/2026 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18942/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de aparecida do rio doce - go, visando atender às necessidades da secretaria de administração e desenvolvimento, tais como: nos termos do inciso ii, do art. 75 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A832FBFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 062/2026 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18961/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atendimento dos eventos promovidos pela administração municipal, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 09 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EFA75DC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 012/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 012/2026
Processo administrativo: 18973/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 22/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 22/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em liberação do Certificado digital e declaração de imposto de renda para os Conselhos escolares do CMEI Centro de Educação Infantil dona Joana Rosa da Costa e da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP E LAZER	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/06/2026 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de junho de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	CERTIFICADO DIGITAL A1- JURÍDICA.	UND	10	R$ 141,67	R$ 1.416,70
02	DECLARAÇÕES TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DOS PDDE (PRESTAÇÃO DE CONTAS) PARA A RECEITA FEDERAL.	UND	10	R$ 1.807,00	R$ 18.070,00
03	CERTIFICADO DIGITAL A1- FÍSICA.	UND	01	R$ 106,30	R$ 106,30
TOTAL ESTIMADO					R$19.593,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que o consumo de café nas unidades municipais de ensino se dá de forma regular e permanente, sendo essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 19.593,00 (Dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação é devido a necessidade da Secretaria de Educação em todas as suas esferas para prestar contas dos programas federais.
4.2. Alguns documentos aceitam apenas a assinatura digital.
4.3. Os Conselhos Escolares precisam dessa assinatura para fazer a prestação de contas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1**.** Precisa do serviço para poder fazer o envio das prestações de contas.
5.2. Manter a regularidade dos Conselhos Escolares funcionando.
5.3. Assinar documentos essenciais tanto na Secretaria quanto nos Conselhos Escolares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

6.2.3 A empresa contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços.

6.2.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

6.2.5 É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

6.2.6 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão vão ser executados através do site de publicações pelo setor de licitação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

10.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em **R$ 19.593,00 (Dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP E LAZER	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 03 de junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 012/2026

Trata-se de contratação de empresa especializada em liberação do Certificado digital e declaração de imposto de renda para os Conselhos escolares do CMEI Centro de Educação Infantil dona Joana Rosa da Costa e da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CERTIFICADO DIGITAL A1-JURÍDICA.	UND	10		
02	DECLARAÇÕES TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DOS PDDE (PRESTAÇÃO DE CONTAS) PARA A RECEITA FEDERAL.	UND	10		
03	CERTIFICADO DIGITAL A1-FÍSICA.	UND	01		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de contratação de empresa especializada em liberação do Certificado digital e declaração de imposto de renda para os Conselhos escolares do CMEI Centro de Educação Infantil dona Joana Rosa da Costa e da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 012/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:88DB777D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 068/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 068/2026
Processo Administrativo nº 18972/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 22/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 22/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, atualização e reparo do sistema de vídeo monitoramento, visando atender às necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce–GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III– Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/06/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	SERVIÇO	1	R$ 8.582,33	R$ 8.582,33
VALOR ESTIMADO					R$ 8.582,33

O item desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de sistema de monitoramento de câmeras.

O custo estimado total da contratação é de R$ 8.582,33 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação dos serviços de instalação, atualização e reparo do sistema de videomonitoramento justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento as câmeras instaladas na praça pública do Município de Aparecida do Rio Doce–GO, garantindo a continuidade das ações de monitoramento e apoio à segurança pública.
O sistema existente desempenha papel importante na vigilância dos espaços públicos, auxiliando na preservação do patrimônio municipal, na prevenção de atos de vandalismo, depredações e demais ocorrências que possam comprometer a segurança e o bem-estar da população. As imagens captadas são acompanhadas pela Delegacia do Município, servindo como ferramenta de apoio às atividades de monitoramento e atendimento de ocorrências.
Considerando que equipamentos de videomonitoramento demandam manutenção, ajustes técnicos, atualizações e eventuais reparos para assegurar sua eficiência operacional, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução desses serviços, garantindo qualidade técnica e funcionamento adequado do sistema.
Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade do serviço de monitoramento, proporcionando maior segurança aos usuários da praça pública e contribuindo para a adequada gestão e proteção dos bens públicos municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, atualização, configuração, manutenção corretiva e reparo do sistema de videomonitoramento instalado na praça pública do Município de Aparecida do Rio Doce–GO, visando garantir seu funcionamento contínuo e adequado.
5.2. Os serviços deverão contemplar, quando necessário, inspeção técnica do sistema existente, identificação de falhas, substituição de componentes danificados (quando previamente autorizados), ajustes de configuração, atualização de softwares e firmwares compatíveis, testes operacionais, reorganização de cabeamento e demais intervenções necessárias para restabelecimento e manutenção da eficiência do sistema.
5.3. A execução deverá observar critérios de qualidade, segurança e compatibilidade técnica com os equipamentos já instalados, buscando prolongar a vida útil do sistema e reduzir a necessidade de substituições futuras.
Especificação do objeto:

• Instalação e configuração de equipamentos do sistema de videomonitoramento;
• Atualização do sistema e ajustes técnicos necessários;
• Diagnóstico e reparo de falhas nos equipamentos e infraestrutura existente;
• Verificação e testes de funcionamento das câmeras e dispositivos de gravação e transmissão;
• Ajustes em cabeamentos e conexões do sistema;
• Entrega do sistema em pleno funcionamento e apto para monitoramento pela Delegacia do Município.

5.4. A solução adotada busca assegurar maior durabilidade dos equipamentos, continuidade do monitoramento da praça pública e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados no sistema de segurança eletrônica municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço na Delegacia Municipal, na Av. Buenos Aires, S/N, QD.03, LT.04, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 8.582,33 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 68/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, atualização e reparo do sistema de vídeo monitoramento, visando atender às necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce–GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.	SERVIÇO	1		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, atualização e reparo do sistema de vídeo monitoramento, visando atender às necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce–GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 068/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F94873A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 041/2026 - PREF

CONTRATO N° 041/2026

Processo nº 18961/2026
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA SR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **SR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.128.407/0001-30**, sediado(a) na Rua Bahia N° 30, Casa 02, CEP: 75.827-000, Setor Central, na cidade de: Aparecida do Rio Doce – GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **DIVINO JUNIO SEVERINO TOME**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 932.184.351-53, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18961/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 062/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	30	R$ 875,00	R$ 26.250,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	22	R$ 450,00	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL					R$ 36.150,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atendimento dos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 09/06/2026 a 09/06/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 36.150,00 (Trinta e seis mil e cento e cinquenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
O serviço deverá ser prestado no local que vai ocorrer os eventos, sempre serão dentro do perímetro urbano e definido pela administração municipal e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotada no cargo Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 09 de junho de 2026.

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

SR LTDA
DIVINO JUNIO SEVERINO TOME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2E196F53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTATO ATA REGISTRP DE PREÇO N° 21/2026-PREGÃO ELETRONICO N 11/2026

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ORÇÃO GERENCIADOR: ORGÃO DO PODER EXECUTIVO ATA N°21/2026 - RIOMIX CONCRETO LTDA (16882838000196) com o lote 1 no valor de R$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026.

APª DO RIO DOCE (GO) 17 de junho de 2026-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:16AFEDBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA N° 009/2026-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026, Processo Administrativo nº 18903/2026 finalizado quarta-feira, 10 de junho de 2026 às 15:15, objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPOREM O EDITAL. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**A&M ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**(60416277000121) com o lote 1 no valor de R$ 424.991,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e um reais),

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quarta-feira, 17 de junho de 2026,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:35CC7C21

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N°043/2026-PREF

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2026

Nº Processo: 18903/2026. **Concorrência Eletrônica** Nº 09/2026**. Contratante:** Órgão do Poder Executivo. **Contratados:** CONTRATO N° 043/2026- **A&M ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.416.277/0001-21 no valor de R$ 424.991,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e um reais). APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Data de Assinatura: 10/6/2026. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 17 de junho de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C37DE81D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO

A Câmara Municipal de Aragarças – GO torna público, para ciência de todos os interessados, que realizará contratação direta mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a Contratação de instituição ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos da Câmara Municipal de Aragarças – GO, compreendendo a elaboração e publicação de edital, recebimento e processamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise e julgamento de recursos, processamento dos resultados, realização dos atos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial, quando cabíveis, divulgação das etapas do certame, apoio técnico e administrativo, bem como a prática de todos os atos necessários à conclusão e homologação do concurso público, visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva correspondente a 03 (três) vagas para cada cargo previsto no quadro de pessoal da Câmara Municipal, para o ano de 2026. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados deverão apresentar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encaminhando-as ao e-mail: departamentocomprascamara2025@gmail.com ou protocolando-as na sede desta Câmara Municipal, na Rua José de Barros Souza, nº 09, Setor Administrativo, Aragarças – GO, CEP 76240-013, no horário 12h00 às 18h00. **TERMO DE REFERÊNCIA:** Disponível no PNCP e na sede da Câmara Municipal, podendo ser solicitado pelo e-mail: departamentocomprascamara2025@gmail.com.

Aragarças/GO, 15 de junho de 2026.

ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:FA7C2B5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
DECRETO Nº290, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº290, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional, a qual será orientada pelo tema central, **"Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil."** e os eixos: **I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional; II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social; III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral,** a realizar-se no período de **07:30 as 17:00 em 25 de junho de 2026**, em Aragarças-GO, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A Conferência citada acima será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Kátia Cristina da Silva Santarém Itacarambi e presidida pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde Mayara Oliveira Neves de Jesus.
Art. 3° A Conferência citada acima terá abrangência municipal e será poderá ser precedida de pré - conferências com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
§ 1º As atividades da conferência citada acima será realizada no período de 07:30 as 17:00 em 25 de maio de 2026;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **9ª Conferências Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da **9ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional** citada será definida no seu **Regimento** que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da **9ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional** será custeada com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças/GO, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

DIOGO REZENDE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício de Aragarças

Publicado por:
Katia Cristina da Silva Santarém
Código Identificador:464BA9F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
PORTARIA N° 001/SMS/2026

PORTARIA N° 001/SMS/2026

"Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças – GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional conforme determinação legal do Decreto nº 290 do Prefeito.
Artigo 2º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 3º – A Conferência será realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jairo Pereira Lôlô, Setor Araguaia, no dia 25 de junho de 2026.
Artigo 4º – A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Kátia Santarém
Coordenador Geral: Jhonny Itacarambi da Silva
Coordenadores Adjuntos: Leticia Ferreira e Geiza Mara Cardoso
Comissão Planejamento e Temática: Ana Maria Vieira de A. Paiva, Layrielle Fonseca Portilho, Dayara Rufino, Geiza Mara Cardoso e Lidia Teixeira de Carvalho
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Otavio Wilker e Reginaldo
Relator: Jhonny Itacarambi da Silva
Comissão Administrativa-Orçamentaria e Financeira: Thais Durães e Leticia Ferreira
Consultoria e Assessoria Permanente: Altair Timóteo e Andreia
Artigo 6º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 7º – A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Aragarças-GO.
Artigo 8º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Aragarças 11 de junho de 2026

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº391/2023

Publicado por:
Katia Cristina da Silva Santarém
Código Identificador:CCAB027A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
REGIMENTO PARA 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO PARA 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças – GO – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional***.
Art. 2º A 9ª ***Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional,*** convocada pelo Decreto Municipal n.º 290, de 1º de junho de 2026, publicado no Diário municipal em 01 de junho de 2026, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a **atualização do Plano Municipal de Saúde** e a **elaboração dos Planos Estadual e Nacional.**
CAPÍTULO II
DO TEMA
Art. 3º 9ª ***Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:
Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS
Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;
Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;
Pessoa: Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;
Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde
§ 1º – Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os conceitos mencionados nos itens (IV, V e VI) deste artigo para definição dos participantes dos segmentos;

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** será realizada no período de no período de **07:30 as 17:00 em 25 de junho de 2026**, em local a ser definido mediante a execução das fases de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico) a realizar-se de janeiro a março;
Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de março a maio;
Mobilização e realização das atividades de pré-conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de maio a junho;
Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a **atualização** do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde;
§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade;
§ 2º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoa delegada na Conferência Municipal de Saúde;
§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de pessoa delegada obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS e Resolução nº 02/2015 do CES/GO;
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da **9*ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças- GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional;***
§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições;
§ 6º A ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** **de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional**, será realizada sob os avisos da Prefeitura Municipal de Aragarças, Goiás por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde;
§ 7º Todas as etapas deverão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão;
§ 8º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal, Regional, Estadual e na Etapa Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde;
§ 9º Em todas as etapas da conferência será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
§ 10º Em todas as etapas da conferência será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde" do Conselho Nacional de Saúde;
§ 11º A competência para a realização de cada etapa da conferência, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal e Estadual) e seus Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições;

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL/REGIONAL

Art. 5º – Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Macrorregional/Regional de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012;
§ 1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pela via horizontal, caso o regimento da respectiva conferência municipal assim preveja,
§ 2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual, até o 15 (quinze) dias corridos, após a realização da conferência.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** **,** tem a seguinte estrutura:
Presidência;
Comissão Organizadora;
Coordenação Geral;
Coordenação Adjunta;
Comissão Executiva;
Comissão de Comunicação e Mobilização;
Comissão de Formulação e Relatoria.
§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor de Atenção à Saúde.
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.
§ 4º Os representantes das comissões de Comunicação e mobilização; relatoria serão escolhidos, preferencialmente observando a paridade, e conforme definição do plenário do Conselho Municipal de Saúde. As demais comissões deverão observar a composição definida nos documentos orientadores, quando houver, ou conforme definição abaixo.
§ 5º A Comissão executiva terá os seguintes representantes:
1 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
1 Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
1 Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;
§ 6º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Atenção Básica;
01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:
Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;
Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.
Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e

financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
Elaborar e propor:
O Regulamento da conferência;
Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.
Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
Elaborar o Relatório Final da ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO***;
Propor metodologia para a etapa final da conferência de saúde;
Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência de saúde;
Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;
Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.
Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:
Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
Definir e apoiar o calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.
Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO- Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional,*** contará com aproximadamente 100 participantes, sendo 8 (oito) pessoas delegadas e 8 (oitos) suplentes, sendo eles distribuídos em 04 (quatro) representantes dos usuários; 02 (dois) representantes dos trabalhadores e 02 (dois) representantes da gestão, nos termos deste Regimento.
§ 1º A definição dos participantes da ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** e buscará atender aos seguintes critérios:
50% de pessoa delegada e convidados (as) indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
25% de pessoa delegada e convidados (as) indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
25% de pessoa delegada e convidados (as) indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
§ 2º O número de Convidados (as) previsto no *caput* deste Artigo, serão definidos conforme documentos orientadores ou equivalente a 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas.
Art. 11 Os participantes da ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO*** e se distribuíram em duas categorias:
Pessoa Delegada, com direito a voz e voto;
Convidados (as), com direito a voz;
Art. 12 A pessoa Delegada da 9ª Etapa Municipal da Conferência de Saúde serão eleitos nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.
Parágrafo único. Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:
Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
Trabalhadores da saúde (25%);
Usuários (50%).
Art. 13 Serão eleitos, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.
Art. 14 Os Convidados para a ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO*** poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Parágrafo Único. Para que façam *jus* à condição de Convidado, o representante destacado no *"caput"* deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 São instâncias de decisão na ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional***:
Os grupos de trabalho;
Plenária Final.
§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoa Delegada nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.
§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.
Art. 17 O Relatório Final da ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.
Art. 18 O Regulamento ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da _ª Etapa Municipal da Conferência de Saúde.
Art. 20 Concluído o Relatório Final da ***9ª Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças/GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional***, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.
Art. 21º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de homologar e dar publicação desta resolução no placar da Prefeitura.
Art. 22º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Registra-se cumpra-se.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

KATIA CRISTINA DA SILVA SANTARÉM ITACARAMBI
Presidente do Conselho Municipal e Saúde
Decreto n. 25 de 05.01.2026

Publicado por:
Katia Cristina da Silva Santarém
Código Identificador:CC9911FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO – ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL

REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO – ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **9ª *Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO -Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional convocada*** pelo Decreto nº290/2026 de 01 de junho de 2026.
Parágrafo Único. A **9ª *Conferência Municipal de Saúde*** de ***Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde.
Art. 2º A **9ª *Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** tem a seguinte organização:
Credenciamento;
Solenidade de abertura
Plenária de Abertura
Palestras e debates
Trabalhos em Grupos;
Plenárias dos Segmentos;
Plenária Final
§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:
O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 7:00 horas do dia 25 de junho de 2026 e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;
O credenciamento dos delegados e convidados suplentes terá início às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2026 e será finalizado às 11:00 horas do mesmo dia;
Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças- GO -Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional.***
§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.
§ 3º A solenidade de abertura terá início às 8:00 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade de apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.
§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:
A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO -Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional.***
O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.
§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:
A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes se manifestarem "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional.***
O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e "questões de ordem" solicitadas pelos participantes;
Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.
Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.
Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.
Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, em igual tempo o seu opositor para defender a manutenção do texto original.
Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação.
As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.
Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.
§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.
§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados.
§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:
I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular o quantitativo de Diretrizes, para o eixo temático e o quantitativo de propostas de ações correlacionadas com a diretriz, definidas em documento orientador ou resolução do Conselho Estadual de Saúde.
§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no **§ 7º** deste artigo.
§ 13 As Plenárias dos Segmentos, na ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças- GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional*** terão a finalidade de eleger, paritariamente, (colocar a quantidade) delegados dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde que representarão o município na ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças- GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional.***
§ 14 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento.
§ 15 As Plenárias dos Segmentos obedecerão aos seguintes critérios:
Será constituída uma Mesa para coordenar os trabalhos;
Os integrantes da Mesa terão a responsabilidade de cadastrar os delegados e convidados, titulares e suplentes, eleitos em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria e, entregar as fichas cadastrais devidamente preenchidas à Coordenação da Comissão de Relatoria;
A Coordenação da Comissão de Relatoria de posse Relação dos Delegados eleitos e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, as encaminhará à Coordenação de Mesa para submetê-la ao "referendum" da Plenária Final;
Cada segmento terá autonomia para estabelecer as regras para o processo de escolha dos delegados titulares e suplentes.
A realização das Plenárias dos Segmentos ocorrerá simultaneamente conforme a Programação da ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional.***

§ 16 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.
§ 17 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:
A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;
Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.
§ 18 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:
As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação;
As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes se manifestarem "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
Os delegados terão direito a voz e voto;
Os convidados terão direito a voz;
Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
A Plenária Final da ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional***, será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.
Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.
Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:
Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 25/06/2026;
Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional;***
As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.
Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO -Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional.***
Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na ***9ª Conferência Municipal de Saúde de Aragarças-GO -Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional,*** aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de homologar e dar publicação desta resolução no placar da Prefeitura.
Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Registra-se cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Aragarças – GO, 12 de maio de 2026.

KATIA CRISTINA DA SILVA SANTARÉM ITACARAMBI
Presidente do Conselho Municipal e Saúde
Decreto n. 25 de 05.01.2026

Publicado por:
Katia Cristina da Silva Santarém
Código Identificador:55004E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 160/2026

Intenção de dispensa de licitação 160/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa física e/ou jurídica para exercer a função coordenação de eventos e apresentações artísticas, visando suprir as necessidades do Secretaria de Indústria e Comércio , podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-06-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 044/SMIC/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 17 de junho de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:00E5383A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2025

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **ANACELIO CASTELO DE SOUSA**
CNPJ: **40.039.558/0001-03**
Objeto: O presente instrumento de contrato é a contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada para execução de serviços de Tapa Buracos, e no fornecimento de CBUQ (CONCRETO BUTEMINOSO USINADO A QUENTE), o qual deverá ficar disponível para ser utilizado durante o período de 12 meses destinados a SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA deste Município de Aragarças-Go.
valor global: 78.426,88
Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:1A72B8F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 147/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada, para Prestação de Serviço de Revitalização da Praça das Orquídeas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4569/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/06/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 17/06/2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:5D504723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **139/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para CAMINHÃO VW 17250, Placa: NGO6352, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3116/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/06/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 17/06/2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:7FD68060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **149/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para PATROL 120K, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2500/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/06/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 17/06/2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:7E4C0845

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para conhecimento da empresa anteriormente ocupante da área abaixo descrita, seus representantes legais, sucessores e terceiros eventualmente interessados. I – DOS FATOS Consta nos registros municipais a existência de área pública destinada ao uso comunitário, com área total de 50.361,30 m² (cinquenta mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizada no Setor Campo Dourado, neste Município, devidamente registrada sob a matrícula nº 2.927 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aragoiânia/GO. Conforme apurado por meio de levantamentos técnicos e vistorias realizadas pela Administração Municipal, formalizados no Relatório de Fiscalização nº 65/2026, verificou-se que parcela da referida área pública, correspondente a aproximadamente 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), encontrava-se anteriormente ocupada por empresa do ramo de fabricação de cerâmica. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA Praça da Matriz, nº 37, Centro, CEP: 75.330-000 – Aragoiânia-GO CNPJ: 01.215.474/0001-13 Durante as diligências realizadas nas datas de 27/05/2026 e 01/06/2026, foi constatado o abandono da área, paralisação das atividades anteriormente desenvolvidas e ausência de utilização compatível com a finalidade pública que eventualmente tenha justificado sua ocupação, não tendo sido possível localizar ou identificar responsável para fins de notificação pessoal. Diante dos fatos constatados e visando resguardar o patrimônio público municipal, torna-se necessária a instauração do competente procedimento administrativo para apuração da regularidade da ocupação e eventual retomada da posse da área pelo Município. II – DA NOTIFICAÇÃO Fica a empresa ocupante, seus representantes legais, sucessores ou qualquer pessoa física ou jurídica que se considere titular de direitos, posse, autorização, concessão, permissão ou qualquer outro vínculo jurídico relacionado à área de aproximadamente 12.000,00 m², integrante da área pública comunitária acima descrita, NOTIFICADA para apresentar defesa administrativa e toda documentação que entender pertinente. Poderão ser apresentados, entre outros documentos: • títulos possessórios; • termos de cessão, concessão ou permissão de uso; • licenças e autorizações expedidas pelo Poder Público; • documentos que demonstrem a regularidade da ocupação; • documentos que comprovem o efetivo exercício das atividades e o cumprimento da finalidade que justificou a utilização da área. III – DO PRAZO A defesa e os documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Aragoiânia/GO no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA Praça da Matriz, nº 37, Centro, CEP: 75.330-000 – Aragoiânia-GO CNPJ: 01.215.474/0001-13 IV – DA ADVERTÊNCIA O não comparecimento, a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido ou a não comprovação da existência de direito legítimo que autorize a permanência na área implicará o regular prosseguimento do procedimento administrativo. Ao final da instrução, constatada a inexistência de direito que justifique a ocupação ou caracterizado o abandono da área, poderá o Município declarar a extinção de eventual autorização de uso precário existente e promover a retomada da posse e da administração da área pública, adotando as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a proteção do patrimônio público e do interesse coletivo. V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Os documentos e manifestações apresentados serão analisados pelos órgãos técnicos competentes da Administração Municipal, sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa. Concluída a instrução processual, será proferida decisão administrativa fundamentada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público. Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei, afixado no placar oficial do Município e divulgado pelos demais meios de publicidade adotados pela Administração Municipal.

Aragoiânia/GO, 15 de junho de 2026.

JANETH NABARRO –
OAB/GO nº 57622 Assessoria Jurídica - Regularização Fundiária Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:A543EE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 027.2026

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **01/07/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Aragoiânia , para o ano de 2026**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 17 de Junho 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:00E995A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 191/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**."**

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço e fornecimento de peças deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços e fornecimento de peças, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **MUNDO DAS MAQUINAS S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **25.038.225/0003-20**, estabelecida na Avenida Pará, nº 817, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-007, aqui representada pelo Sr. **PEDRO SELVINO COLLE**, RG. Nº 3027528301 SSP-RS e do CPF/MF nº 034.497.081-71, no valor total de **R$ 2.752,41 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 15 de junho de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:717A0011

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 192/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSULFILM) NA RETROESCAVADEIRA JCB PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO**."**

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de película automotiva (insulfilm) na Retroescavadeira JCB pertencente à frota do Município de Arenópolis-GO, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **35.954.997/0001-01,** estabelecida na RuaAnezio Alves da Silva, s/n, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 15 de junho de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9175B5C4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 196/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1319/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 196/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão MB-ACCELO 1016 de Placa: REM-4J75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIRABREQUIM MOTOR MERCEDEZ ACELLO	1	UN	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				TOTAL	R$ 5.000,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu os itens no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 17 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D4CCC2DB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 197/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1320/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 197/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Retroescavadeira case 580N, ERIE NKAH20855, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go"**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO ESTABILIZADOR RETRO	1	UND	R$ 4.986,78	R$ 4.986,78
				TOTAL	**R$** 4.986,78

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu os itens no valor total de R$ 4.986,78 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 17 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A9ABDFBB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 193/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER ÀS FINALIDADES, À OFERTA EXCLUSIVA E AO PÚBLICO-ALVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS, ATRAVÉS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL**."**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, visando atender às finalidades, à oferta exclusiva e ao público-alvo de crianças e adolescentes do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV deste município de Arenópolis – Goiás, através do COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.065.786/0106-70**, situada na Avenida 15 de novembro, nº 710, Setor Central, Iporá/GO – CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sra. **ASMIEH ABDEL MAGID ALI NAFAL**, RG. Nº 2027870 SSP-GO; venceu no valor total de **R$ 5.657,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 15 de junho de 2026.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Arenópolis – Goiás

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3B7FCF23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS – GO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que o objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, referente à Proposta nº 37382.1160001/21-002, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO no dia 10 de junho de 2026 em favor da empresa SODRÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.724.637/0001-94, pelo valor total de R$ 289.762,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Avelinópolis/GO, 17 de junho de 2026.

ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:976E8E68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4017/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Valor nº 300/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Município de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ nº 02.186.708/0001-04)
CONTRATADA: Construtora LZ LTDA (CNPJ nº 32.266.971/0001-74)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à manutenção e reparos estruturais da ponte de madeira sobre o Córrego Cervo, conforme especificações do Projeto Básico e Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), pagos de forma parcelada mediante as medições dos serviços executados.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Classificação: 10.35.26.122.1026.2.015.3.3.90.39
Ficha: 238 | **Fonte:** 1.00.000
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:8E456323

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
028-2026

PORTARIA Nº 028/2026

Buriti Alegre, 17 de junho de 2026

"Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre-GO, convocada pelo Decreto nº 109/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 109/2026, que convoca a VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão responsável pela organização, coordenação, mobilização, execução e relatoria da VI Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Fica designada a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Presidência
Cristiane Aparecida Ferreira.

II – Comissão Organizadora
Gláucia Alves Martins Mello.

III – Coordenação Geral
Elinai Cândida Silva Alves.

IV – Coordenação Adjunta
Maria Laura Castro Lima Pimenta.

V – Comissão Executiva
Elinai Cândida Silva Alves.

VI – Comissão de Comunicação e Mobilização
Juliana Oliveira Rocha Arantes.

VII – Comissão de Formulação e Relatoria
Anna Karlla Silva Oliveira.

Art. 2º A Comissão Executiva será integrada pelos seguintes representantes:

Elinai Cândida Silva Alves – Coordenadora e Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Bianca Mendes Ferreira – Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

Laísa Santana Fernandes – Conselheira indicada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Marcela Sales Inácio – Representante da Administração Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

Joana Darc Ferreira dos Santos – Representante da Atenção à Saúde.

Art. 3º A Comissão Organizadora contará com os seguintes representantes:

Gláucia Alves Martins Mello – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Henrique Santana – Representante da Atenção Básica;

Jeane Macildes Soares Lemes – Representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

José Ricardo Filho – Conselheiro aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

José Mendes Moreira – Conselheiro aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da VI Conferência Municipal de Saúde, observando as disposições do Decreto nº 109/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (17/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:D1AA7B74

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2026 - BRAZAL PNEUS LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **012/2026**	Processo nº **3530/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**BRAZAL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no

	CNPJ nº. 04.394.721/0001-84, situada na Rua Maciel, Qd. Maciel, nº 1267-A, Jardim Planalto I, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.6660-000, neste ato representada pelo senhor **Braz Alves de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 610-994 SSP-GO e do CPF n.º 233.140.521-20.
Objeto	Contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia. Esses serviços serão necessários para manutenção da frota pertencente a prefeitura municipal do município de Buriti Alegre.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0374 -** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação **R$ 2.620,00** **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2161 – **Manutenção do Transporte Escolar** **0363 -** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação **R$ 25.360,00** **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.364 – Ensino Superior 09.18.12.364.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.364.1238.2.164 – **Apoio ao Ensino Superior** **0388 -** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação **R$ 3.620,00**
Valor do contrato	R$ **31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é **a partir de sua assinatura até 31/12/2026**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Data da assinatura	17/06/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 17 de Junho de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUE
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F8127025

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2026 - 54.684.078 ISAC LUCIANO ALVES - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **013/2026**	Processo nº **3257/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**54.684.078 ISAC LUCIANO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 54.684.078/0001-00, situada à Avenida José Messias Ferreira nº 2354, Sala 3, Setor Aeroporto, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor **Isac Luciano Alves**, brasileiro, RG nº. 24.161.691-8 2ª Via SSP/SP, CPF nº. 268.295.918-05.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado, instalados nas escolas, cmeis e secretaria de educação da rede municipal de ensino.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0374 -** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas Equipamentos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação **Valor R$ 7.840,00** **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - **FME** 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **0356 -** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas Equipamentos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação **Valor R$ 22.225,00** **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - **FME** 09.18.12 – Educação 09.18.12.365 – Educação Infantil 09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil** **0396 -** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas Equipamentos** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação **Valor R$ 22.225,00**
Valor do contrato	**R$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	17/06/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 17 de Junho de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:26281937

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026 - DOO BE DOO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **002/2026**	Processo nº **3672/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**DOO BE DOO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.754.127/0001-83, situada a Rua Avenida T1 n° 2683, Quadra 104-B, Lote 53, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.210-025, neste ato, representada pelo senhor **Rômulo Nunes Vieira Diniz Linhares,** brasileiro, médico veterinário, inscrito no CRMV-GO sob nº 7929, portador da carteira de identidade nº 4941998 DGPC-GO e CPF nº 014.619.711-95.
Objeto	Contratação de empresa ou clínica veterinária para realização de esterilização cirúrgica em animais (cães e gatos) domésticos, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atendimento ao T.A.C. firmado junto ao Ministério Público.
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.542 –Controle Ambiental 10.19.18.542.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA** **0444 -** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 28.749,60 (Vinte e Oito Mil Setecentos Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é **de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato**, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	17/06/2026

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica

do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 17 de Junho de 2026.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C49DAB5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo nº 844/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra destinada à construção de piscina monolítica em concreto e a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, conforme condições, especificações, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do Termo de Referência e seus anexos. Data e horário da sessão: 06/07/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625.

Buriti de Goiás, 18 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:42813285

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 122/2026/SME

Portaria nº 122/2026/SME, Buriti de Goiás, de 17 de junho de 2026.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Janisleia Lourenço de Freitas e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 10,9% a servidora **Janisléia Lourenço de Freitas**, matricula 1262, portador do CPF nº XXX.057.391-XX e Carteira de Identidade nº XX3737X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de junho de 2026.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 17 de junho de 2026.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E90A3807

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 123/2026/SME

Portaria nº 123/2026/SME, Buriti de Goiás, de 17 de junho de 2026.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Givanildo Ferreira da Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 50% ao servidor ***Givanildo Ferreira da Silva***, matricula 155, portador do CPF nº XXX.445,471-XX e Carteira de Identidade nº XX6959X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PII, referente ao mês de junho de 2026.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 17 de junho de 2026.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5AA9ECED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 124/2026/SME

Portaria nº 124/2026/SME, Buriti de Goiás, de 17 de junho de 2026.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Samuel Rodrigues da Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 12,28% ao servidor ***Samuel Rodrigues da Silva***, matricula 1300, portador do CPF nº XXX.368.111-XX e Carteira de Identidade nº XX9342X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de junho de 2026.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 17 de junho de 2026.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:04263209

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 125/2026/SME

Portaria nº 125/2026/SME, Buriti de Goiás, de 17 de junho de 2026.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Pedro Samuel Ferreira Barroso e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 12,28% ao servidor ***Pedro Samuel Ferreira Barroso***, matricula 1295, portador do CPF nº XXX.657.751-XX e Carteira de Identidade nº XX9795X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de junho de 2026.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 17 de junho de 2026.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E50B2AEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 126/2026/SME

Portaria nº 126/2026/SME, Buriti de Goiás, de 17 de junho de 2026.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor João Batista de Aguiar e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 4,54% ao servidor ***João Batista de Aguiar***, matricula 147, portador do CPF nº XXX.22.541-XX e Carteira de Identidade nº XX5914X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PIl, referente ao mês de junho de 2026.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 17 de junho de 2026.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A5BAF42F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3345/2026 -LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 3.345/2026 de 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora do Município de Buriti de Goiás.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
Considerando a Lei Ordinária Municipal n° 032/1993, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade há servidores públicos do município de Buriti de Goiás.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder licença maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à Sra. MARCELA PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de monitor de creche, matricula funcional n° 1272, a contar da data de 11 de junho de 2026, conforme atestado em anexo**.**
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 18 de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:AE6F9DE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E AUTOPEÇAS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO, torna público o EDITAL que tem por objeto, o Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas e autopeças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos do município de Buritinópolis /GO. O prazo para entrega dos documentos se inicia no dia 18/06//2026. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: www.buritinopolis.go.gov.br. Maiores informações fone: (62) 3406-1173.

Buritinópolis - GO, 17 de junho de 2026.

NAWALY KETHEN SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Claudia Jesus Dos Santos
Código Identificador:72CE3204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 037/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/26

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato do contrato ADM nº 037/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026.** Prestador: **FERNANDO MARQUES DE FREITAS,** CPF n.º **714.965.301-44. Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Pintor. Valor **R$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos vinte e quatro reais),** Vigência: 08/06/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **08/06/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 08 de junho de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:229A8CBD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 14.133 N.º 833/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 040/2026, proveniente da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 833/2026. Prestador: **E. D. VELOSO BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.821.995/0001-01.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras/serviços de engenharia, referente a reforma da ponte tipo mata burro, sobre o "Córrego da Lagoa", atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.** Valor de **R$ 62.976,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais).** Vigência da sua assinatura em 15 de junho de 2026 até dia 15 de julho 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 de junho de 2026.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D4992993

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 113/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Fornecedor: **SUPERMERCADO ABC LTDA.** CNPJ sob o nº: **43.624.407/0001-00.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais de Higiene e Limpeza.** Valor **R$ 7.119,00 (sete mil, cento e dezenove reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 16 dias do mês de junho de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FFD856D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Augusto Gonçalves de Azevedo, do cargo comissionado de Chefe de Departamento do Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de ajustes administrativos, visando à reestruturação e otimização da gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º– Fica exonerado, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026, o servidor**Augusto Gonçalves de Azevedo**, inscrito no CPF sob nº**063.938.351-33**, do cargo comissionado de**Chefe de Departamento do Desporto e Lazer**.

Art. 2º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 17 de junho de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:DA3F0403

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 879, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, TURÍSTICO, RELIGIOSO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS A FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO, REALIZADA PELA PARÓQUIA DO DIVINO PAI ETERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOERIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural, Turístico, Religioso e Imaterial do Município de Cachoeira de Goiás a Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno, realizada anualmente pela Paróquia do Divino Pai Eterno entre os meses de junho e julho.

Art. 2º A celebração ora reconhecida passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:3AE59F10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, FIXA NOVO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES, CRIA INCENTIVOS PARA CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOERIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reestruturado o quadro de cargos efetivos dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, contendo novo salário base, e contendo incentivos de carreira, na seguinte ordem:
Parágrafo Primeiro. Único Cargo de Secretária Administrativo, com o Código de Ordem nº 001 do quadro de Servidores, com salário base de **R$7.349,00 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais)**; mantendo a jornada de trabalho e atribuições constantes Do Regulamento de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2003, de 20 de junho de 2003.
Parágrafo Segundo: Um Cargo de Auxiliar de Secretaria, com o Código de Ordem nº 002, do quadro de Servidores, com salário base de **R$ 4.541,15 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**; mantendo a jornada de trabalho e atribuições constantes do Regulamento de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2003, de 20 de junho de 2003.
Parágrafo Terceiro: Um (01) Cargo de Zelador, com o Código de Ordem nº 003, do quadro de Servidores, com salário base de: **R$1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**; mantendo a jornada de trabalho e atribuições constantes do Regulamento de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2023, de 20 de junho de 2003.

Art. 2º- Conforme definido no artigo anterior, o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás fica organizado na seguinte ordem:

CARGOS	Número de Cargos	Carga Horária	Salário Base	Número de Ordem
Secretária Administrativo da Câmara	01 (UM)	40	R$ 7.349,00	01
Auxiliar de Secretaria	01 (UM)	40	R$ 4.541,15	02
Zelador	01 (UM)	40	R$ 1.621,00	03

Parágrafo Único: Fica assegurado aos servidores todas garantias e o direito adquirido decorrente das leis anteriores que regulamentaram os respectivos cargos e funções. Doravante, ficam submetidos ao Regime Estatutário do Município de Cachoeira de Goiás, exceto no que se refere à regulamentação de reajuste de salários.

Art. 3º - Fica garantido aos servidores o reajuste no salário base, no mesmo percentual fixado pelo Governo Federal e pelo Município de acordo com o índice INPC, tendo como base a lei do INPC.
Parágrafo Único: Fica fixado como data base para o reajuste referido neste artigo, o mesmo dia, mês, ano, fixado pelo Governo Federal, ficando desde já convencionado que o primeiro reajuste só ocorrerá no ano de 2027.

Art.4º - O reajuste de que trata o artigo anterior, poderá ser superior ao percentual fixado em Piso Nacional de Salário, desde que haja disposição orçamentária suficiente, e sem afetar as disposições financeiras das atividades Legislativas.

Art. 5º- Fica garantido aos servidores da Câmara Municipal, a título de incentivos, as progressões asseguradas pela lei 833/2025, sem prejuízo das garantias constitucionais.
Parágrafo Único: O servidor só poderá ser beneficiado com os incentivos enumerados neste artigo, uma única vez, por cada título que possuir, não sendo permitido cumular o benefício em hipótese alguma, de acordo com a lei 833/2025 e a lei 569/2014, que fala sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:6875B77D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0097, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 0097, de 17 de JUNHO de 2026.

Trata de declaração de Inexigibilidade de licitação de procedimento de fornecimento de peças e serviços, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1743/2026, de que solicita o procedimento para o fornecimento de enxoval, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " NAVESA VEICULOS LTDA'' CNPJ: 16.900.062/0001-90, situado na AV. T63, Nº 1771, QD. 587, LT. 01/BRO NOVA SUIÇA/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 17 de JUNHO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BD2D27EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AGRUPADO EM 02 (DOIS) LOTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (LOTE 01) E ELETRODOMÉSTICOS – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (LOTE 02), SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DEMANDANTES, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Campo Limpo de Goiás-GO. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 17 de junho de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:B66FD347

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, VIAS, PRAÇAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS LOCAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DEMANDANTES, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Campo Limpo de Goiás-GO. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 17 de junho de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:40685041

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 "APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.''

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2026
DE 15 DE JUNHO DE 2026

"APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.''

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, com base no que se dispõe os artigos 31, da Constituição Federal c/c com artigo 44, da LOM – Lei Orgânica do Município de Campos Belos e
CONSIDIRENDO o artigo 31, da Constituição Federal, que confere ao legislativo Municipal a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDIRENDO a Lei Orgânica do Município de Campos Belos que confere a competência de fiscalização, contábil, financeira e orçamentaria do município, com auxílio do Tribunal de Contas que omite parecer prévio;

CONSIDERANDO que o parecer prévio foi devidamente publicado conforme o disposto do paragrafo 3º dos artigos 31 da Constituição Federal e art.44 da LOM, ficaram durante 60 (sessenta) dias á disposição de qualquer contribuinte, para exame a apreciação na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a votação realizada aos 09 dias do mês de junho de 2026, em Sessão Ordinária, prevalece aprovado as Contas de Governo relativo ao e exercício de 2022 pela aprovação e com ressalvas, visto que há necessidade de dois terços dos membros para deixar de prevalecer o parecer prévio, o que equivale a 8 (oito) votos de um total de 11 (onze) membros.

RESOLVE:

Art.1º **APROVAR**, com **RESSALVAS** as contas do Executivo Municipal, Senhor **PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA**, referente ao exercício de 2022, de acordo com o Parecer Prévio - PP Nº 00384/2024 - Tribunal Pleno, processo 04601/2023 emitido pelo Tribunal de Contas do Município

Parágrafo Único – O Parecer Prévio referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte deste DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Certificar que a Prestação de Contas e o Parecer Prévio ficaram à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, no recinto da Câmara Municipal de Campos Belos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do artigo .31 da Constituição Federal e artigo, 44 § 3º, da Lei Orgânica do Município

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 15 dias do mês de JUNHO de 2026

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
Primeiro Secretário

MÔNIA VAZ REGES
Segundo Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:F646C1AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 151/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 "APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.''

"APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.''

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, com base no que se dispõe os artigos 31, da Constituição Federal c/c com artigo 44, da LOM – Lei Orgânica do Município de Campos Belos e
CONSIDIRENDO o artigo 31, da Constituição Federal, que confere ao legislativo Municipal a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDIRENDO a Lei Orgânica do Município de Campos Belos que confere a competência de fiscalização, contábil, financeira e

orçamentaria do município, com auxílio do Tribunal de Contas que omite parecer prévio;

CONSIDERANDO que o parecer prévio foi devidamente publicado conforme o disposto do paragrafo 3º dos artigos 31 da Constituição Federal e art.44 da LOM, ficaram durante 60 (sessenta) dias á disposição de qualquer contribuinte, para exame a apreciação na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a votação realizada aos 09 dias do mês de junho de 2026, em Sessão Ordinária, prevalece aprovado as Contas de Governo relativo ao e exercício de 2023 pela aprovação e com ressalvas, visto que há necessidade de dois terços dos membros para deixar de prevalecer o parecer prévio, o que equivale a 8 (oito) votos de um total de 11 (onze) membros.

RESOLVE:

Art.1º **APROVAR**, com **RESSALVAS** as contas do Executivo Municipal, Senhor **PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA**, referente ao exercício de 2023, de acordo com o Parecer Prévio - PP Nº 00407/2025 - Tribunal Pleno, processo 04829/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Município

Parágrafo Único – O Parecer Prévio referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte deste DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Certificar que a Prestação de Contas e o Parecer Prévio ficaram à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, no recinto da Câmara Municipal de Campos Belos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do artigo .31 da Constituição Federal e artigo, 44 § 3º, da Lei Orgânica do Município

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 15 dias do mês de JUNHO de 2026

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
Primeiro Secretário

MÔNIA VAZ REGES
Segundo Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:FB13386E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIAN.67 DE 16 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à **Vereadora LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA** a quantidade de **2 (duas) diária**, no valor total de **R$ 900,00(Novecentos reais)**, para empreender **viagem à cidade de GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias de junho de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:99512C6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:
A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, realizado na modalidade Concorrência Eletronica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO DO ESTADIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO VERDE, QUADRA 17, BAIRRO ANDIRA, NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO, ATRAVES DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 202540100002 – GLAUSTIN DA FOKUS, PROGRAMA N. 09032025-2-085804, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e no presente Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: CSE-COMERCIO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 36.955.215/0001-03.

VALOR TOTAL: R$ 111.799.90 (cento e onze mil, setecentos noventa e nove reais, noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.2701.2079 449051 (180) 2026.0439 – Obras e Instalações.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, **Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Abril de 2026.**

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:0D9865B0

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:
A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, realizado na modalidade Concorrência Eletronica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DE CASTELÂNDIA/GO, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO VERDE, QUADRA 00, LOTE 00, BAIRRO ANDIRA, NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO, ATRAVES DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 202540100002 – GLAUSTIN DA FOKUS, PROGRAMA N. 09032025-2-085804, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e no presente Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: ACM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 03.700.548/0001-32.

VALOR TOTAL: R$ 339.999,00 (trezentos trinta e nove mil, novecentos noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.2701.2079 449051 (180) 2026.0439 – Obras e Instalações.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, **Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.**

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:EE17885D

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goias, EDNALDO ANDRADE MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Processo Licitatorio na Modalidade Concorrencia Eletronica nº 002/2026, em conformidade com os trabalhos do Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 029/2025, adjudicando o objeto à empresa: CSE-COMERCIO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 36.955.215/0001-03**.**

VALOR GLOBAL: R$ 111.799.90 (cento e onze mil, setecentos noventa e nove reais, noventa centavos).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO DO ESTADIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO VERDE, QUADRA 17, BAIRRO ANDIRA, NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO, ATRAVES DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 202540100002 – GLAUSTIN DA FOKUS, PROGRAMA N. 09032025-2-085804, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e no presente Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.2701.2079 449051 (180) 2026.0439 – Obras e Instalações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, **Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Abril de 2026.**

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:6C352CE5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goias, EDNALDO ANDRADE MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Processo Licitatorio na Modalidade Concorrencia Eletronica nº 003/2026, em conformidade com os trabalhos do Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 029/2025, adjudicando o objeto à empresa: ACM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 03.700.548/0001-32**.**

VALOR GLOBAL: R$ 339.999,00 (trezentos trinta e nove mil, novecentos noventa e nove reais).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DE CASTELÂNDIA//GO, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO VERDE, QUADRA 00, LOTE 00, BAIRRO ANDIRA, NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO, ATRAVES DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 202540100002 – GLAUSTIN DA FOKUS, PROGRAMA N. 09032025-2-085804, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e no presente Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.2701.2079 449051 (180) 2026.0439 – Obras e Instalações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, **Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.**

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:E2A9D09C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
CONCORRÊNCIA 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 011/2026
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 2, CONFORME PADRÃO ARQUITETÔNICO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), NO BAIRRO ALPHAVILLE – SETOR ÔMEGA, DISTRITO DE CAMPOS LINDOS, NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA (GO),*** data de abertura 03.07.2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.

Cristalina-GO 17.06.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:4A5D92D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS/REFEIÇÕES PRONTAS PARA PROFISSIONAIS DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAMPOS LINDOS – MARAJÓ, data de abertura 01/07/2026 às 09:00, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina 17/06/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:17E96BFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

N. º Processo Administrativo: 2026013026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n. º 002/2025. **Contrato:** n. º 11/2025 - CPL - 1º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORMOSA - GO**, CNPJ sob o n. º **09.105.181/0001-95**, **Contratada**: **ALFA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM DE STANDS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° **17.375.658/0001-80. Objeto**: Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, porte II no setor Parque Laguna II, localizado no município de Formosa - GO, conforme proposta n. º 09105.1810001/24-002/FNS, novo PAC. **Fundamento Legal:** art. 111, Lei 14.133/21. **Prazo**. **14/04/2026 a 14/10/2026.**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B1359B42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**2431/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **POLIANA LEOPOLDINO POLONIATO RODRIGUES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 40.822.917/0001-96.**
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:3BF4529E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**2444/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **LEOMAR DA SILVA RIBEIRO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *66.943.692/0001-10***
VALOR TOTAL: R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:13380986

IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2316/2026**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES FORMOSO DE GOIAS – GO - IPASF, Inscrito no CNPJ Nº 05.461.855/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **NAEGELLY VITORIA ROCHA GUIMARAES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *52.851.226/0001-081*.**
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:FB16A9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2026

O Município de Formoso, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 2340/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio da Prefeitura do Município de Formoso/GO, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data da sessão: 10/07/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 18/06/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://formoso.go.gov.br/ e e:mail: formosolicitacao@gmail.com.

Formoso-GO, 17 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:E8B72E79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº: 2026012214
INTERESSADO: FESG/UNICERRADO
ASSUNTO: Decisão pela aplicação de penalidade à empresa COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA em processo de responsabilização de fornecedor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Decisão a ser proferida pela Comissão de Condução de Processo de Responsabilização de Fornecedor, em face da empresa COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, em razão de decisão anteriormente proferida pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba com relação à rescisão e ao cancelamento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2024 com fulcro no art. 138, inciso I c/c art. 155, inciso II da Lei nº 14.133/21, tendo sido aplicada multa sobre o valor da parcela inexecutada e ainda, vinculada a possibilidade aplicação de impedimento de contratar com a Administração pelo período de 3 (três) anos.
Conforme se verifica dos autos, a empresa foi regularmente notificada, via endereço eletrônico 'cooperquimicacomercial@gamil.com' acerca da instauração do presente Processo Administrativo de Responsabilização, sendo-lhe assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 158.
A notificação foi encaminhada por meio idôneo e devidamente comprovado nos autos, contendo a descrição dos fatos imputados, bem como a indicação do prazo para manifestação da empresa acerca das irregularidades apontadas.
Entretanto, transcorrido integralmente o prazo concedido, verifica-se que a empresa permaneceu inerte, deixando de apresentar defesa, justificativa ou qualquer elemento capaz de afastar ou mitigar os fatos que lhe foram imputados.
Ressalta-se que a ausência de manifestação da empresa não impede o regular prosseguimento do processo administrativo, uma vez que foram plenamente asseguradas as garantias processuais cabíveis, devendo o feito ser apreciado com base nos elementos constantes nos autos.
Assim, diante da inércia da empresa em exercer seu direito de defesa, passa esta Comissão à análise do mérito do processo, considerando exclusivamente as provas e documentos regularmente juntados ao presente procedimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, tem-se a decisão que foi proferida pelo Presidente da FESG nos seguintes termos:

Verifica-se que a decisão proferida guarda estrita consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, tendo em vista que está amparada nas obrigações contidas na ARP, que foi previamente disponibilizada aos interessados quando da publicação do Edital do processo licitatório, não tendo havido nenhum questionamento sobre os prazos e forma de fornecimento.
A análise dos autos evidencia que a fornecedora não cumpriu tempestivamente as obrigações assumidas, incorrendo em atraso injustificado na entrega dos materiais registrados em Ata de Registro de Preços.
Registre-se que os materiais adquiridos destinam-se à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes da Instituição, sendo indispensáveis para o regular funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas. A ausência dos referidos materiais, no prazo previamente estabelecido, ocasionou prejuízos à adequada limpeza e higienização dos espaços institucionais, comprometendo as condições sanitárias, a salubridade dos ambientes e a regular prestação dos serviços à comunidade acadêmica.
Importante destacar que a Administração Pública, ao realizar procedimento licitatório confia na capacidade técnica e operacional do fornecedor em cumprir fielmente as condições pactuadas, especialmente no que se refere aos prazos estabelecidos, os quais são definidos justamente para assegurar a continuidade e eficiência do serviço público.
A aplicação de sanções administrativas aos contratados que descumprem obrigações assumidas perante a Administração Pública encontra fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os mecanismos de responsabilização dos particulares em caso de infrações administrativas relacionadas às contratações públicas.
Dispõe o artigo 155 da referida lei:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
No caso em comento, verifica-se que a empresa não apresentou justificativa plausível, permanecendo inerte inclusive no curso do presente processo administrativo, deixando de exercer seu direito de defesa, apesar de regularmente notificada.
Tal conduta evidencia descumprimento das obrigações contratuais assumidas, situação que atrai a incidência das sanções administrativas previstas na legislação aplicável, a qual estabelece mecanismos

destinados a resguardar a regular execução das contratações públicas e a proteção do interesse público.
Quanto às sanções aplicáveis, estabelece o **art. 156** da mesma lei:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I–advertência;
II–multa;
III–impedimento de licitar e contratar;
IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Especificamente quanto à penalidade de **impedimento de licitar e contratar,** dispõe o **art. 156, § 4º**:
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Ademais, a aplicação da sanção administrativa deve observar critérios de proporcionalidade, conforme dispõe o **art. 156, § 1º**:
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
No presente caso, o atraso na entrega dos materiais não se trata de mero descumprimento formal ou de pequena monta, uma vez que impactou diretamente a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes institucionais, atividades essenciais ao regular funcionamento da instituição. A indisponibilidade dos materiais comprometeu a adequada higienização dos espaços acadêmicos e administrativos, afetando as condições sanitárias e a prestação regular dos serviços à comunidade acadêmica.
Além disso, a empresa não apresentou qualquer justificativa ou elemento de defesa, circunstância que reforça a gravidade da conduta e evidencia descompromisso com as obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Diante desse contexto, mostra-se adequada, necessária e proporcional a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, medida que se revela suficiente para reprovar a conduta praticada e prevenir a repetição de comportamentos semelhantes em futuras contratações.

III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto, com fundamento nos arts. 155 e 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão do Processo de Responsabilização de Fornecedores **DECIDE** pela aplicação à empresa **CCOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA** da sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FUNDOS E AUTARQUIAS**, pelo prazo de **03 (três) anos**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 006/2024.
Determina-se, ainda a intimação da empresa acerca da presente decisão, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa bem como, o registro da penalidade nos sistemas de cadastro de fornecedores e demais sistemas de controle pertinentes, com a adoção das demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão.
Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba, 22 de maio de 2026.

ANA CAROLINY CAIXETA SOUSA
Membro da Comissão de Condução de Processo de Resp. De Fornecedores

DÉBORAH REIS CÂNDIDO MENDES
Membro da Comissão de Condução de Processo de Resp. De Fornecedores

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D93D380F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Declara dispensável a realização de procedimento Conforme solicitação faz-se necessária despesas com pagamento de taxas/multa (DETRAN) conforme processos 2026018110 do Fundo Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 74 inciso I *Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ:** 02.872.448/0001-20 valor global de R$ 898,93 (oitocentos noventa oito reais e noventa três centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de maio 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2F67FD3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N°086/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Aquisição de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, dos tipos A1 (em arquivo) e A3 (em token USB), contemplando emissão com validação presencial ou remota e suporte técnico integral durante o período de vigência, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a Cotação nº 73104.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para compras e serviços cujo valor não exceda o limite legal estabelecido;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a entidade CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA (CNPJ: 00.027.995/0001-84) como a proponente da proposta mais vantajosa;
DECLARA: Art. 1º - Fica autorizada a contratação da entidade CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA (CNPJ: 00.027.995/0001-84), pelo valor total de R$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de maio de 2026

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:EE45FACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 085/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para FELIPE ALVES GOMES DOS SANTOS atendendo as necessidades Fundo Municipal de Saúde conforme consta no processo nº 2026016393.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais). no caso de outros serviços e compras.
CONSIDERANDO que a empresa: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, apresentou proposta única.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado ao **FELIPE ALVES GOMES DOS SANTOS.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 1.071,67 (hum mil setenta e um reais e sessenta sete centavos**).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:85103AC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 029/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

IZABELA DE MACEDO SILVA – PORTARIA Nº 202/2026 – R$ 65,00
LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS – PORTARIA Nº 201/2026 – R$ 105,00

Goiatuba, 17 de junho de 2026

KENNIA TASSARA RODRIGUES
Secretaria de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:36B2B027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 030/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

FABRIZIO CARLOS SILVA – PORTARIA Nº 197/2026 – R$ 360,00

Goiatuba, 17 de junho de 2026

KENNIA TASSARA RODRIGUES
Secretaria de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5CB06624

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO**, através dos órgãos e fundos a seguir identificados, denominados em conjunto CONTRATANTES, e a empresa **L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**, CNPJ nº 13.290.802/0001-25, sediada na Rua Boa Vista, nº 318, Qd. 37, Lt. 09, Centro, Trindade-GO, neste ato representada por seu Diretor Sr. **LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO nº 018.537/0-5, doravante denominada CONTRATADA, em observância ao disposto no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção Amigável dos contratos abaixo discriminados, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CONTRATOS OBJETO DA EXTINÇÃO

1.1. São objeto do presente Termo os seguintes contratos, todos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

a) CONTRATO Nº 03/2026 – GOIATUBA PREV (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba), firmado em 23/01/2026, referente à prestação de serviços técnicos contábeis, no valor global de R$ 28.420,80, em parcelas mensais de R$ 2.368,40;

b) CONTRATO Nº 036/2026 – FESG/UNICERRADO (Fundação de Ensino Superior de Goiatuba), firmado em 05/01/2026, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, no valor global de R$ 99.955,56, em parcelas mensais de R$ 8.329,63;

c) CONTRATO Nº 184/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA (Secretaria de Finanças), prorrogado pelo 1º Aditivo até 31/12/2026, com valor anual de R$ 162.045,34, em parcelas mensais de R$ 13.503,77;

d) CONTRATO Nº 050/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, firmado em 09/01/2026, referente à prestação de serviços técnicos contábeis, no valor global de R$ 69.774,60, em parcelas mensais de R$ 5.814,55.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção amigável e consensual dos contratos relacionados na Cláusula Primeira, com a manutenção da prestação dos serviços até o dia 30 de maio de 2026, data em que as obrigações contratuais cessarão definitivamente.

2.2. A extinção amigável ora ajustada se fundamenta no interesse mútuo das partes, em consonância com o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, com renúncia expressa de ambas as partes ao exercício de qualquer prerrogativa ou direito decorrente dos respectivos contratos, após o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENCERRAMENTO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto dos contratos relacionados na Cláusula Primeira até o dia 30 de maio de 2026, data em que os vínculos contratuais serão definitivamente extintos.

3.2. Até a data de encerramento prevista no item anterior, a CONTRATADA manterá a prestação dos serviços nas mesmas condições técnicas e de qualidade estabelecidas nos contratos originais e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. As CONTRATANTES garantem o pagamento integral de todos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data de encerramento estipulada no item 3.1, nas mesmas condições e valores proporcionalmente ajustados de cada contrato, conforme abaixo:

a) Contrato nº 03/2026 (GOIATUBA PREV): pagamento das parcelas mensais de R$ 2.368,40 referentes aos meses de janeiro a maio de 2026, perfazendo o montante de R$ 11.842,00;
b) Contrato nº 036/2026 (FESG): pagamento das parcelas mensais de R$ 8.329,63 referentes aos meses de janeiro a maio de 2026, perfazendo o montante de R$ 41.648,15;
c) Contrato nº 184/2025 (Prefeitura/Finanças): pagamento das parcelas mensais de R$ 13.503,77 referentes aos meses de janeiro a maio de 2026, perfazendo o montante de R$ 67.518,85;
d) Contrato nº 050/2026 (FMAS): pagamento das parcelas mensais de R$ 5.814,55 referentes aos meses de janeiro a maio de 2026, perfazendo o montante de R$ 29.072,75.

4.2. O pagamento dar-se-á nas mesmas condições, prazos e formas estabelecidos nos contratos originais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e atestação pelos fiscais de cada contrato.

4.3. Eventuais saldos ou pendências financeiras serão apurados e quitados até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ATÉ O ENCERRAMENTO

5.1. Durante o período compreendido entre a assinatura deste Termo e o dia 30 de maio de 2026, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter a prestação regular dos serviços previstos em cada contrato, sem interrupção;
b) Entregar toda a documentação, relatórios, balancetes, arquivos contábeis e demais registros produzidos durante a execução dos contratos;
c) Prestar toda a assistência necessária à transição dos serviços, auxiliando na passagem dos trabalhos ao eventual sucessor;
d) Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares relativas à sua atividade, inclusive perante o TCM-GO e demais órgãos de controle, referentes ao período de execução dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. Após o integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo, inclusive o pagamento de todos os valores devidos, as partes declaram-se mutuamente quitadas em relação a todos os contratos listados na Cláusula Primeira, renunciando, expressamente, ao direito de reclamar qualquer valor ou indenização decorrente dos referidos instrumentos, salvo as responsabilidades que por lei não possam ser objeto de renúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A extinção dos contratos ora ajustada não implica novação, transação ou qualquer reconhecimento de inadimplência por qualquer das partes.
7.2. Aplicam-se ao presente Termo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 137 a 139, e as demais normas legais pertinentes.
7.3. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá seus efeitos até o integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiatuba-GO, 15 de maio de 2026.

Pelas Contratantes:

Goiatuba PREV
GILMAR MONTEIRO LIMA
Presidente

FESG – Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente

Prefeitura Municipal De Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMAS

Pela Contratada:

L. Rodrigues Contabilidade E Planejamento EIRELI
CNPJ: 13.290.802/0001-25
LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Diretor / CRC-GO nº 018.537/0-5

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1CCD8E62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 374/2026
Dispensa Eletrônica nº 042/2026

O Fundo Municípal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará **realizar as 08:30h do dia 24 de junho de 2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras– BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço por item ofertado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO TODOS OS CUSTOS DAS PEÇAS E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 19 DE JUNHO DE 2026 AS 08:00H ATÉ 24 DE JUNHO AS 08:00H. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av.Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 17 de Junho de 2026.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B43258DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1204/2026
Dispensa Eletrônica nº 047/2026

O Fundo Municípal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará **realizar as 09:00h do dia 24 de junho de 2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras– BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço por item ofertado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS, SUPLEMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL, COMPREENDENDO FRASCOS DESCARTÁVEIS PARA DIETA, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 19 DE JUNHO DE 2026 AS 08:00H ATÉ 24 DE JUNHO AS 08:30H. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av.Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 17 de Junho de 2026.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:9711051F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL 006/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.
Processo n. 11181/2026
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, n° 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1°, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e proprietários para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente à área que compreende as **Quadras AP-01, AP-02 e AP-4A, todas do Bairro Nazaré**, Município de Hidrolândia – Goiás,. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:AEAEEA2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.905.225/0001-89,** com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO**. SIGNATÁRIO:**Secretária Municipal de Educação, a Sra. Josisley Marques de Lima. **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60,** situada na Rua Rio Branco, nº 1489, Complemento Rua Guaianases, 11238, bairro Campos Elíseos, município de São Paulo - SP, neste ato representada pelos nomeados procuradores por instrumento público Srs. Juliano Scaemeloto Larizza, portador do CPF sob nº XXX.XXX.238-71, e Paulo Roberto de Carvalho, portador do CPF nº XXX.XXX.568-95, ambos com domicílio profissional nesta capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6ª andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Protocolo nº 2170/2026, Dispensa de Licitação nº 135/2026. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para o veículo oficial FIAT STRADA FREEDOM 1.3CS, pertencente à frota do município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.850,63 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.69. Fonte: 101. Ficha: 439. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026.

Indiara – Goiás, 17 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9FA5ED50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **DIMENSÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.458.850/0001-09**, com sede na R 1121, Nº 249, Setor Marista, no município de Goiânia - GO, neste ato representada por ELI ANTONIO CURY, portador do CPF sob nº 148.XXX.XXX-49, no valor global de **R$ 13.641,75 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de avaliação psicológica, destinados a subsidiar as avaliações técnicas realizadas pelos profissionais de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e quantitativos definidos no respectivo Termo de Referência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 17 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CDD63649

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Rua Mizael Machado Mesquita, s/nº setor central, Indiara/GO, CEP n° 75.955-000**. SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH. **CONTRATADA: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 26.632.686/0001-27,** sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SHIS, QL 10, Conjunto 06, Casa 19, Lago Sul, neste ato representada por seu sócio-diretor, o Sr. **IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS**, brasileiro, n° do CPF XXX.XXX.841-55, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 35.075. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Protocolo nº 2627/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026. **OBJETO:** Contratação de sociedade especializada na prestação de serviços advocatícios especializados em assessoria técnica e jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário, Econômico e Financeiro, atuando perante o Ministério da Fazenda e os seus órgãos administrativos, em especial para alcançar o incremento de receitas, por meio do ajuizamento, acompanhamento e intervenções de terceiros em ações

judiciais e/ou administrativas, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Contas da União (TCU), primeiro e segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais competentes territorialmente, assim como os órgãos, autarquias, fundações e agências reguladoras da União, dos Estados e do Distrito Federal competentes, atendendo às necessidades do Município de Indiara, Estado de Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.05. Ficha: 069. Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2026.

Indiara – Goiás, 17 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7B45D1E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO PREGÃO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 326/2023 a 337/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo reparos, substituições, adequações, adaptações e conservação de elementos construtivos e sistemas prediais, internos e externos, sem projeção de nova área construída, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra, para atendimento das edificações utilizadas pela Câmara Municipal de Inhumas.

Data da sessão: 02/07/2026 **Horário:** 09:00h

Modo de disputa: Aberto **Critério de julgamento**: maior desconto linear sobre a planilha orçamentária de referência

Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)

Valor total da contratação: de R$ 549.246,73 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Preferência ME / EPP / Equiparadas: Não
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 29/06/2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:C132ED10

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência, a contar da data de seu vencimento. Ficando prorrogado a vigência para 12 (doze) meses entre 25/07/2026 a 24/07/2027 visando assegurar a continuidade da contratação para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratante

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
Contratado

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:021B3F7D

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50525/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50525/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.687,98 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:2B6C1FA9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50528/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50528/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 514,50 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B37C5051

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50537/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50537/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 473,34 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:97CA2167

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50541/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50541/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:FA564C1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 072/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 072/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), firmado com pessoa física, JOSE CARLOS TEODOLINO, CPF: 309.686.821-20, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:B99E216D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50638/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 50638/2026 no valor de R$ 2.737,67 acostado aos autos.

Inhumas, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:617191CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50501/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . C & C HOSPITALAR LTDA.CNPJ : 36.830.917/0001-60. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025ARP Nº 017/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.Nº 50501/2026 NO VALOR DE R$21.460,00ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1EE31D49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50505/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ : 44.734.671/0022-86 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026ARP Nº 036/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR. Nº 50505/2026 NO VALOR DE R$8.700,00ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5C7A172D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50507/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ : 27.634.076/0001-25 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026ARP Nº 036/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR. Nº 50507/2026 NO VALOR DE R$630,00ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C23B6B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50515/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . PROVIDE HOSPITALAR LTDACNPJ : 43.573.889/0001-09ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026ARP Nº 036/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR. Nº 50515/2026 NO VALOR DE R$4.263,00ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:504CBC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50518/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ : 30.888.187/0001-72 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026ARP Nº 036/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR. Nº 50518/2026 NO VALOR DE R$3.859,40ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2C4F6EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50520/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . MEDSHOP HOSPITALAR LTDACNPJ : 54.541.915/0001-33ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026ARP Nº 036/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

LABORATORIAL E HOSPITALAR.. Nº 50520/2026 NO VALOR DE R$6.309,70 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F51DCE00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50526/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50526/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . MSN SERVICOS E COMERCIO LTDACNPJ : 45.406.276/0001-02 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 ARP Nº 008/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃ.50526/2026 NO VALOR DE R$5.076,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:688B3D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50527/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . MSN SERVICOS E COMERCIO LTDACNPJ : 45.406.276/0001-02ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026ARP Nº 008/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO. Nº 50527/2026 NO VALOR DE R$27.918,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:550B2A26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50529/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . MSN SERVICOS E COMERCIO LTDACNPJ : 45.406.276/0001-02ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026ARP Nº 008/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO. Nº 50529/2026 NO VALOR DE R$10.152,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8B2BFB40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50530/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . MSN SERVICOS E COMERCIO LTDACNPJ : 45.406.276/0001-02ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026ARP Nº 008/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO. Nº 50530/2026 NO VALOR DE R$7.614,00ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1F3AADEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50532/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDACNPJ : 53.482.135/0001-05ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026ARP Nº 008/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO. Nº 50532/2026 NO VALOR DE R$12.760,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CB9D294B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50533/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDACNPJ : 53.482.135/0001-05ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026ARP Nº 008/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO. Nº 50533/2026 NO VALOR DE R$12.090,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:437E6152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50534/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDACNPJ : 53.482.135/0001-05ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026ARP Nº 008/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO. Nº 50534/2026 NO VALOR DE R$28.890,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CD563C4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50535/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDACNPJ : 53.482.135/0001-05ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026ARP Nº 008/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO. Nº 50535/2026 NO VALOR DE R$30.560,00 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E0417576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 062/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 062/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 192.000,00 (cento, noventa e dois mil reais), firmado com pessoa jurídica, GABRIEL DE ALMEIDA PINA LTDA, CNPJ N° 57.660.881/0001-94, representada por GABRIEL DE ALMEIDA PINA, CPF: 754.132.801-49, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:B9A3B208

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 063/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 063/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), firmado com pessoa física, GABRIELLA RODRIGUES MENDONÇA PACHECO, CPF: 058.026.371-10, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:4580C47C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 064/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 064/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais), firmado com pessoa física NELSILENE PEREIRA GONÇALVES PESSONI, CPF: 786.115.121-20, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:1BED1B0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 065/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 065/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), firmado com pessoa física KARINA LUZIA CARONA ARCANJO, CPF: 051.310.311-25, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:0AEBE884

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 066/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 066/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 24.752,00 (vinte e quatro mil, setecentos, cinquenta e dois reais), firmado com pessoa física, WDEANY HÉRICA ALVES FARIAS, CPF: 052.603.471-88, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:542D4295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 066/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 066/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais), firmado com pessoa física JEFFERSON MURILLO ALVES SANTOS, CPF: 028.198.661-40, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:270603D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 068/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 068/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 168.000,00 (cento, sessenta e oito mil reais), firmado com pessoa jurídica, GUILHERME QUEIROZ MEDIC LTDA, CNPJ Nº: 37.027.438/0001-73, representada por GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: 036.982.291-96, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:AE9191ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 069/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 069/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), firmado com pessoa jurídica, CLINICA DE IMAGEM MÃE MARIA LTDA CNPJ Nº: 17.919.857/0001-02, representada por OLAVO KYOSEN NAKAMURA, CPF: 048.238.969-98, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 08/11/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:AF029FF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 070/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 070/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais), firmado com pessoa física, DALVA MARIA LOPES, CPF: 590.918.511-04, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:CC2B427A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 071/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 071/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), firmado com pessoa física, CELIO ANTONIO MUNHOZ, CPF: 341.836.471-34, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:D74E2A8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 074/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 074/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), firmado com pessoa física, ROBERTO CARLOS FLORES FILHO, CPF: 064.624.971-14, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:8134A19F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 075/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 075/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), firmado com pessoa física, TIAGO MIRANDA TEODORO, CPF: 013.522.801-83, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:3B36BBAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 076/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 076/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), firmado com pessoa física, PEDRO HENRIQUE ANTUNES DE PAULA, CPF: 068.796.221-86, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:6DB72C26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 077/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 077/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), firmado com pessoa física, WANDERSON DE PAULA FIRMO, CPF: 014.194.641-59, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:823C0F99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 078/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 078/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), firmado com pessoa física, ARTHUR FERRARI DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF: 036.336.691-16, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:4DE54732

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATA Nº 34/2026

A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes automotivos, para atender as necessidades da frota no município
Contratada :AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.354.236/0001-87

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:71C4C498

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50552/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50552/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 6.837,70 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8A00943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50553/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de serviço com a empresa CASTROS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de preço para prestação de serviço gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50553/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 230,89 (duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B96D2918

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50554/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50554/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 41.231,58 (quarenta e um mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:954101C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50555/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50555/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.286,64 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E169C90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50568/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50568/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 281,26 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5982C6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50576/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50576/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 397,88 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E3A90B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50588/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50588/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.391,95 (três mil trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5F1689A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50602/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50602/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 637,98 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:982313A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50608/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o

procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50608/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 610,72 (seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:51F81083

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50616/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50616/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 411,60 (quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8B0F5136

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50623/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50623/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 226,38 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:61A22C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50627/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50627/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.200,50 (um mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7BCCCDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50628/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50628/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 679,14 (seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:4E74DF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50640/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50640/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F69024FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 349/2026, DE 17 DE JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Thainara Rosa de Oliveira, protocolado sob o n° 2026012697;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Chefe de Núcleo**, a servidora **Sra. Thainara Rosa de Oliveira**, matrícula funcional nº 105.530.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de junho de 2026**, data do protocolo do pedido de exoneração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:895EB5D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 350/2026, DE 17 DE JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Ana Maria Lopes Rodrigues, protocolado sob o n° 2026012698;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Chefe de Núcleo**, a servidora **Sra. Ana Maria Lopes Rodrigues**, matrícula funcional nº 105.519.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de junho de 2026**, data do protocolo do pedido de exoneração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F70A3FC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2675/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2675/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 236/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2542/2026**, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:º RAFAEL FONSECA CAMPOS,** Matrícula Funcional **nº.: 104.574**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6337A39D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2676/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2676/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO-GO	12/06/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTA MÉDICA, EM ATENDIMENTO ÀS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO CONSELHO TUTELAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E140D63E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2677/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2677/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	BRASÍLIA-DF	13/06/2026	VIAGEM A BRASÍLIA PARA VISITA INSTITUCIONAL A ADOLESCENTE ATUALMENTE CUSTODIADO NO CASER - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, EM RAZÃO DE ATO INFRACIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 160,00

			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:84DA8AEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2678/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2678/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	12/06/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTA MÉDICA, EM ATENDIMENTO ÀS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO CONSELHO TUTELAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F5D9D038

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2679/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2679/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª GABRIELA MARIA VAZ FONSECA,** matrícula funcional **nº.:104.979**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, com período aquisitivo compreendido entre; **06/03/2025 a 05/03/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026012787.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9504BF5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2680/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JÚLIO

PORTARIA Nº.: 2680/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Abrigo Filantrópico Alfredo Júlio e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JÚLIO, C.N.P.J: 01.156.512/0001-04** nos termos do Convênio nº.: 354/2026, nos moldes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.905/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3BACEE42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2681/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JÚLIO

PORTARIA Nº.: 2681/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Abrigo Filantrópico Alfredo Júlio e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JÚLIO, C.N.P.J: 01.156.512/0001-04** nos termos do Convênio nº.: 354/2026, nos moldes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.905/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4ACE3AFA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2682/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2682/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA-DF	13/06/2026	VIAGEM A BRASÍLIA PARA VISITA INSTITUCIONAL A ADOLESCENTE ATUALMENTE CUSTODIADO NO CASER - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, EM RAZÃO DE ATO INFRACIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E2336E06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2683/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2683/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	07/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA EM UMA REUNIÃO NA VICE-GOVERNADORIA, PALÁCIO DAS ESMERALDAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:560878BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2684/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2684/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	18/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA PROTOCOLAR DOCUMENTO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46A5739B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2685/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2685/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	19/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA EM UMA REUNIÃO NA SEMMAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E36274E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2686/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2686/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS-GO	20/05/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONSULTA, BEM COMO A RETIRADA DE MUDAS NO VIVEIRO BEIRA RIO ORTO FLORESTAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F1CC8B16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2687/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2687/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	21/05/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR REMÉDIOS E LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBB56FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2688/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2688/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	26/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR MATERIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E FAZER DESCARTES DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCD77CB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2689/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2689/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	27/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RETIRADA DO RESTANTE DOS MATERIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E TRANSPORTE DE MUDAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DA SEMANA DE COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E6AA382

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2690/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2690/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO	MORRINHOS-GO	29/05/2026	VIAGEM A MORRINHOS	R$ 90,00

DE SOUZA BARBOSA			JUNTAMENTE COM A SERVIDORA DA SEMMA PARA BUSCAR PLANTAS PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO MEIO AMBIENTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C7AB3982

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2691/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2691/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	30/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR ANIMAL SILVESTRE AO CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES-CETRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54C1B57F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2692/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2692/2026, de 17 de junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	15/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIA E SERVIDORA DA SEMMA PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:590B91BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2693/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2693/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	07/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA VICE-GOVERNADORIA. VEÍCULO: FROTA	R$ 150,00

			MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC4568D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2694/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2694/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	19/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA SEMAD PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63795EF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2695/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2695/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	15/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA SEMAD COM GERENTE DE LICENCIAMENTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:680D6011

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2696/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2696/2026, de 17 de JUNHO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LETICIA GABRIELA ROSA FERNANDES**, Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.294, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LETICIA GABRIELA ROSA FERNANDES	GOIÂNIA-GO	15/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEMAD, COM GERENTE DE LICENCIAMENTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D57DEB22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2697/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2697/2026, de 17 de Junho de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA CARVALHO DE LIMA,** Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.482, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUCIANA CARVALHO DE LIMA	CALDAS NOVAS-GO	30/05/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR ANIMAL SILVESTRE AO CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES-CETRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CA01801A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2698/2026 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 2698/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Sra.: MARLUI NUNES DE LIMA, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de seu pai, o servidor, **Sr.º.: JOÃO JOSE DE LIMA**, com matrícula funcional **nº.: 101.852**, Vigia, com lotação no FUMPI, no valor de **R$ 1.685,84 (Um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme processo administrativo 2026012820.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3EECCD3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2699/2026 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 2699/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao **Sr.º.: OSMILDO LOURIVAL FERREIRA, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora, **Sr.ª.: CARMELINDA GONÇALVES FERREIRA**, com matrícula funcional **nº.: 217**, merendeira nv 03, com lotação no FUMPI, no valor de **R$ 2.900,52 (dois mil e novecentos reais e cinquenta e dois centavos),** conforme processo administrativo 2026012768.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ABBE23C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2700/2026 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 2700/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Sra.: JORDANA FERREIRA BARBOSA, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora,

Sr.ª.: LEILA DE SOUZA ARAUJO, com matrícula funcional **nº.: 101.348**, Zelador NV 02, com lotação no FUMPI, no valor de **R$ 2.668,49 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos),** conforme processo administrativo 2026012694.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4462D0C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaru
Contratado: 47.393.288 FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Objeto: Contratação de Show Artístico para apresentação na festa da CIDADE, Dia 19/06/2026 e 20/06/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Itaguaru-Go.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 03.13.27.813.2719.2.039.3.3.90.39.23 Ficha: 146 Fonte de Recurso: 100
Data da Assinatura: 17/06/2026
Prazo de Vigência: 17/06/2026 a 31/12/2026
Processo Administrativo: 1090/2026

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Município de Itaguaru/GO, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Itaguaru - GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2927FA5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO CONTRATO 032/2026

CONTRATO: N° 032/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: ESG TECH CONSULTING LTDA
CNPJ Nº: 24.706.736/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA FLORESTAL E SUSTENTABILIDADE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO ESTRATÉGICO PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE BASE FLORESTAL NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
VALOR: R$ 69.467,00 (SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
PRAZO: 6 (SEIS) MESES

Itaja-GO, 17 de Junho de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:6658C1D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA 442

TERMO DE CANCELAMENTO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

A Administração Pública Municipal torna público o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 442/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos intertravados publicada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O cancelamento decorre de razões de interesse público e necessidade de reavaliação das condições e especificações do objeto, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

Dessa forma, ficam sem efeito todos os atos relacionados à referida dispensa, podendo a Administração promover novo procedimento oportunamente, caso persista a necessidade da contratação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:61D0AE7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2026

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital,

que fará realizar em sua sede, na Rua 1, quadra 03, lote 05, s/n, Loteamento Lisandro Domingos Ferreira– Moiporá – Goiás, às 09h00min do dia 03 (três) de Julho de 2026, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICOS DA CONECTADOS A REDE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA TIPO CARPORT EM UMA DAS INSTALAÇÕES, NA MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAUDE DO MUNICÍPIO DE MOIPORA- GO TOTALIZANDO 377,30KWP DE POTÊNCIA INSTALADA E 300KW DE INVERSORES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES, VISANDO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E À REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS COM ELETRICIDADE DE MOIPORA – GO,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 17 de Junho de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:85C90BFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026

Procedimento Administrativo: nº 3209/2026
Dispensa de licitação inciso I art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 119.605,80 (cento e dezenove mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)
Dispensa n°: 99/2026.
Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e a empresa Jaíba Metais Ltda (CNPJ N° 37.244.566/0001-79).
OBJETO:
Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de cobertura metálica no pátio do Hospital Municipal, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e BDI, no atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 16/06/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 16/06/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7537077B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

Procedimento Administrativo: nº 3509/2026
Dispensa de licitação inciso VIII do art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Dispensa n°: 148/2026.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa Fb Engenharia e Construtora Ltda (CNPJ N° 22.366.523/0001-99).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de atividade de limpeza, para fornecimento de diárias(trabalhador braçal), em caráter de urgência para atendimento das atividades das Secretarias Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, pelo período de 30(trinta) dias, a ser executada de conformidade com as normas do termo de referencia e seus anexos

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
400	Diária	Fornecimento de diarista(Trabalhador Braçal)	R$ 160,00	V. Total R$ 64.000,00
TOTAL				**R$ 64.000,00**

Vigência: 17/06/2026 a 17/07/2026. **Data da Assinatura**: 17/06/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E89D19A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 12/2024 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	12/2024
Distratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Distratada:	COPYNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.625.033/0001-10
Objeto:	Prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga.
Prazo de final da vigência:	16/06/2026
Data da publicação:	17/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CE9D221D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2025 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Artigo 111 da Lei nº 14.133/21.
Nº do Contrato:	170/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	SUPORT ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.188.302/0001-40
Objeto:	Contratação de empresa para a construção de abrigo temporário para animais.
Valor:	R$667.789,79 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Prazo de final da vigência:	De 06/03/2026 até 28/11/2026
Dotação:	Poder Executivo – 10.1022.15.452.1322.2030.449051

Data da publicação:	17/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art.93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:891AB2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2024 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 135, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Nº do Contrato:	190/2024.
Nº do Aditivo	3º TERMO ADITIVO.
Natureza do aditivo	REPACTUAÇÃO.
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	BMC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.377.048/0001-49
Objeto:	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de jardinagem.
Prazo de final da vigência:	De 17/06/2026 até 23/09/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.339039.78
Data da publicação:	17/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:26498325

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2024 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
Nº do Contrato:	10/2024.
Nº do Aditivo	5° TERMO ADITIVO.
Natureza do aditivo	REPACTUAÇÃO.
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	BMC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.377.048/0001-49
Objeto:	A prestação de serviços de varrição urbana no Município de Montividiu – Go.
Prazo de final da vigência:	De 17/06/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.339039.78
Data da publicação:	24/10/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EA643A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 242/2023 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Nº do Contrato:	242/2023.
Nº do Aditivo	5° TERMO ADITIVO.
Natureza do aditivo	REPACTUAÇÃO.
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	BMC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.377.048/0001-49
Objeto:	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no município de Montividiu – GO.
Prazo de final da vigência:	De 16/06/2026 até 27/12/2026
Dotação:	Poder Executivo – 10.1012.15.452.1322.2030.339039.78
Data da publicação:	17/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:57ADBE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura**.
Credenciado: DOMINGOS JOSÉ DA SILVA, pessoa física de direito privado, portador do RG n° 31.452.473 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 428.382.669-34.
Prestação de Serviços de Oficineiros: "Oficineiro de Sanfoneiro".
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: Será pago o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R$ 3.600, 00 (três mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 11/05/2026
Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 17 de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FADC99DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura**.
Credenciado: JOSE ANTONIO BORGES SILVA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob n° 956.909.481-87.
Prestação de Serviços de Oficineiros: "Oficineiro de Viola".
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: Será pago o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R$ 3.600, 00 (três mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 28/05/2026
Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 17 de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:35690A34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 234/2026

DISPENSA Nº 234/2026 – FMS- Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO -Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de EPI destinados a equipe de combate ás endemias para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 18/06/2026, às 13h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 23/06/2026, às 13h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 16 de junho de 2026

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:47054EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Com efeito, de indeferir férias da servidorapública municipal.".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica indeferida as férias da servidora pública municipal Sra. **MARCIA ALVES VIEIRA DE PAIVA**, no cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período trabalhado de 01/09/2024 à 01/09/2025.

Art. 2º Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:E1518CD1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 240

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 18 de junho de 2026 até às 09h00min do dia 19 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na prestação de serviço de fornecimento de locação de montagem, operação de painel de LED de alta resolução, locação e montagem de equipamento de som e iluminação de palco, para atender as demandas do 2º Arraiá Cultural, que será realizado em Montividiu do Norte – Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 18 de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:BDF7C6A9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 239/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 18 de junho de 2026 até às 08h30min do dia 19 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de banheiros trailer de alto padrão, para atender as demandas do 2º Arraiá Cultural, que será realizado em Montividiu do Norte – Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 18 de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:0DF7B8CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna pública a retificação do Processo Administrativo nº 2953/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação/adequação de estradas vicinais no município de Montividiu do Norte-GO, nos termos do projeto básico de engenharia e plano de trabalho do contrato de repasse n° 946620/2023/MDIDR/CAIXA. Onde se lê: "Data da sessão: 02/07/2026 às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/06/2026...", leia-se: "Data da sessão: **06/07/2026 às 09h01min**. O edital estará disponível e o prazo para recebimento de propostas se iniciará no dia 19/06/2026", no site https://licita-fgm.com.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 33846282 Email: licitação.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br.

Montividiu do Norte - GO, 18 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:15D7DBAC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Objeto: aquisição de Uniformes Escolares, Livros Didáticos e Paradidáticos, em atendimento às demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte-GO, conforme as diretrizes da Emenda Parlamentar Estadual nº 991.2/2025 e especificações constantes no Plano de Trabalho (Processo nº 202500005022389). **Empresa: B3 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (34.776.483/0001-32) com os lotes: 01/01, 01/02, 01/03, 01/04, 01/05, 01/06, 01/07, no valor total **R$ 300.483,72.** Data assinatura da Ata de Registro de Preço: 16/06/2026. Vigência: 16/06/2027.

Montividiu do Norte - GO, 16/06/2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8CE904AC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR Aquisição de Uniformes Escolares, Livros Didáticos e Paradidáticos, em atendimento às demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte-GO, conforme as diretrizes da Emenda Parlamentar Estadual nº 991.2/2025 e especificações constantes no Plano de Trabalho (Processo nº 202500005022389), à empresa abaixo relacionada:
EMPRESA: B3 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (34.776.483/0001-32) com os lotes: 01/01, 01/02, 01/03, 01/04, 01/05, 01/06, 01/07, no valor total **R$ 300.483,72**. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, aos 16 dias do mês de junho de 2026

JASMO ANTONIO DE RESENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:9FE4682A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação escolar destinada à alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, exercício 2026/2027, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Empresas vencedoras VITOR E SILVA COMERCIAL LTDA** (24564985000146) com o lote: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/8, 2/9, 3/1, 3/2, 3/3, 3/4, 3/5, 3/6, 3/7, 3/8, 3/9, 3/10, 3/11, 3/12, 3/13, 3/14, 3/14, 3/15, 3/16, 3/17, 3/18, 3/19, 3/20, 3/21, 3/22, 3/23, 3/24, 3/25, 3/26, 3/27, 3/28, 2/29, 3/30, 3/31, 3/32, 3/33, 3/34, 3/35, 3/36, 3/37, 3/38, 3/39, 4/1, 4/2, 4/3, 4/4, 4/5 no valor total de R$ 607.401,00. **SUPERMERCADO ARAUJA E CARAPINA LTDA** (49601787000136) com o lote: 2/5, 2/6, 2/7 no valor total de R$ 155.000,00. Data assinatura do contrato: 15/06/2026. Vigência: 16/06/2027.

Montividiu do Norte - GO, 15/06/2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:77F8E735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09:00 do dia 02 de julho de 2026, no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026, processo adm. nº 5204/2026, tipo menor preço por lote. O objetoé a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos itinerante em unidade móvel odontológica contemplando atendimento clinico completo à população do município, incluindo consultas, procedimentos preventivos, restauradores e exodontias, com recursos do Ministério da Saúde do Governo federal, conforme propostas nºs 36000812697202600/ 36000752779202600 e 63000794104202600, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Morro Agudo de Goiás. O edital estará disponível no site: www.potaldecompraspublicas.com.br e no site do município: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 17 de junho de 2026

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:82946A91

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5212/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: RIBEIRO E SOUZA DIAGNOSTICOS LTDA
VALOR R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CCE07E34

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5074/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OLEO DESTINADO AO GERADOR DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
contratada: FERRAGISTA ENCASA LTDA.
VALOR R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:88C038A0

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5211/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA MAÇARANDUBA EM VIGAS DESTINADOS A REPAROS EM PONTES E MATABURROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
contratada: MADEIREIRA GOIAS LTDA.
VALOR R$ 4.676,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 08 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FEFF1731

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5112/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS A EVENTO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
contratada: PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA 03281903142.
VALOR R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 02 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6C718E43

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5113/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: FUNDEB ADM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO VEICULO: "15.190 EOD PAS ONIBUS" DA PLACA: "NWM-4161". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL FUNDEB.
Contratada: L B INJEÇÃO DIESEL LTDA
VALOR R$ 14.239,00 (Quatorze mil e duzentos e trinta e nove reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 02 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8EEC6D67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 63/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 565/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Pregão Presencial 11/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: R. RODRIGUES DO PRADO EIRELI**, CNPJ sob o nº** 12.301.397/0001-30;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento/treinamento e suporte técnico do departamento de recursos humanos, no que diz respeito às operações de preenchimento e envio dos sistemas identificados como COLARE DE PESSOAL (plataforma oficial de envio de dados à receita federal) e E-SOCIAL, em atenção as necessidades do departamento de recursos humanos do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura contratual até 16/06/2027.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data Assinatura: 16/06/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2026.

ALINE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:47275E5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Dispensa de Licitação nº 050/2026.
Processo Administrativo nº 2803/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento e Aplicação de VACINAS CONTRA HERPES ZOSTER, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: VACINE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 00.701.447/0001-98
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5263EECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATO Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Objeto: Fica rescindido o Contrato nº 109/2026 em 03 de junho de 2026.

CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ Nº 01.290.253/0001-00.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

NERÓPOLIS, 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:41BF55B4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026

PROCESSO: 4898/2026
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026;
PARTES: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, CNPJ n° 01.105.626/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, CNPJ: 24.121.284/0001-32 e CRECHE NÚCLEO ASSITENCIAL DOM BOSCO, CNPJ: 01.068.303/0001-09;

OBJETO: execução do projeto de reforma e reconstrução do prédio do Núcleo Assistencial Dom Bosco, localizado na Rua Hervando Lopes do Amaral, Quadra 03, Lote 06, Parque das Américas, Nerópolis - Goiás, CEP nº 75460-000, Nerópolis/GO, conforme especificações, metas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento para todos os fins de direito, nos termos do art. 5º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo de Fomento decorre do processo n º 4898/2026, referente ao, Lei nº 13.019/2014.
VALOR: O Concedente se compromente a repassar o montante em parcela única de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais);
VIGÊNCIA : Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Nerópolis – GO, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:FBA9CF53

SECRETARIA DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Processo Administrativo nº 4.898/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Art. 32 c/c Art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014

I — IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

A presente justificativa tem por objeto a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento nº 005/2026, firmado entre o Município de Nerópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e o NÚCLEO ASSISTENCIAL DOM BOSCO, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 01.068.303/0001-09, com sede na Rua Hervando Lopes do Amaral, Quadra 03, Lote 06, Parque das Américas, Nerópolis/GO, CEP 75.460-086.

O objeto da parceria consiste na execução de serviços de reforma, adequação e melhoria da estrutura física do prédio da creche mantida pela referida entidade, envolvendo instalação de portões metálicos, grades de proteção, janelas de vidro temperado, pintura artística da fachada, calçamento em concreto desempenado e serviços correlatos, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado no Plano de Trabalho aprovado.

II — FUNDAMENTO LEGAL

O art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que, nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da mesma lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Em cumprimento a esse mandamento, a presente justificativa fundamenta-se no art. 30, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa do chamamento público:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV — no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Subsidiariamente, ampara também esta decisão o art. 32, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, que exige a publicação do extrato da justificativa no sítio oficial da administração pública, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, e o art. 9º, §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa TCM/GO nº 05/2020, que determina a fundamentação expressa da decisão mediante justificativa do gestor do Executivo municipal, com publicação na mesma data no sítio oficial.

III — ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE LEGAL

O enquadramento da presente parceria na hipótese do art. 30, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014 decorre da constatação objetiva dos seguintes elementos:

a) Natureza da atividade: O Núcleo Assistencial Dom Bosco desenvolve atividade de educação infantil na modalidade creche, atendendo crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em caráter integral, com enfoque no cuidado, na socialização, no desenvolvimento cognitivo, emocional e social, e no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Trata-se, portanto, de atividade vinculada simultaneamente a serviços de educação e assistência social, expressamente mencionados no dispositivo legal habilitante.

b) Credenciamento perante o órgão gestor: A entidade mantém vínculo formal com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, órgão gestor da política de educação infantil no município, evidenciado pela existência de convênio vigente para repasse de verba destinada à alimentação, bem como pelo acompanhamento técnico-pedagógico exercido pela Secretaria sobre as atividades da creche. Esse vínculo institucional configura o credenciamento operacional exigido pelo art. 30, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014.

c) Regularidade institucional: A entidade possui CNPJ ativo, estatuto social regularmente registrado, direção formalmente constituída, certidões de regularidade fiscal perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas, além de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, em conformidade com os requisitos do art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

d) Histórico de parceria com o poder público: A entidade mantém parcerias ininterruptas com o Município de Nerópolis desde o ano de 1994, com sucessivos instrumentos formalizados e devidamente prestados os contas, o que demonstra aptidão técnica e institucional para a execução de objetos financiados com recursos públicos. O histórico de adimplência e regularidade reforça a desnecessidade de processo seletivo para a identificação da organização mais apta, porquanto a entidade já se encontra em relação de cooperação contínua com a administração.

e) Capacidade de atendimento e relevância social: A entidade atende aproximadamente 70 (setenta) crianças, oriundas predominantemente de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município, sendo a única instituição a prestar esse serviço na área territorial em que está inserida. A realização do objeto — melhoria da infraestrutura física da creche — guarda relação direta com a política municipal de educação infantil e com a proteção de crianças e famílias, configurando indubitável interesse público local.

IV — MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

A realização de chamamento público para a seleção de organização da sociedade civil para execução do objeto em questão seria, no presente caso, providência ineficiente e incompatível com o interesse público, pelas razões a seguir explicitadas:

i) Especificidade do objeto: O objeto da parceria consiste na execução de melhorias no imóvel de propriedade da própria entidade beneficiária, onde funciona a creche. Nessa configuração, qualquer outra organização selecionada por chamamento público careceria de legitimidade para executar obras em bem imóvel que não lhe pertence, o que tornaria o processo seletivo de resultado inviável.

ii) Continuidade da política pública: A parceria representa a continuidade de política pública de apoio à educação infantil já consolidada no município, voltada à mesma entidade e ao mesmo público-alvo. A interrupção do fluxo de apoio institucional ou a substituição da organização parceira implicaria risco de descontinuidade no atendimento de crianças e famílias que dependem dos serviços prestados.

iii) Economicidade e eficiência: A dispensa de chamamento público, nas hipóteses legalmente autorizadas, representa medida de racionalidade administrativa, evitando custos procedimentais desproporcionais em relação ao benefício esperado, especialmente quando a entidade parceira já se encontra plenamente identificada, regularizada e em condições de executar o objeto de forma imediata.

V — MEDIDAS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

A dispensa do chamamento público não afasta a observância dos demais procedimentos de controle, transparência e fiscalização previstos na Lei nº 13.019/2014, notadamente:

a) Publicação do extrato da presente justificativa no sítio oficial do Município, na mesma data de sua subscrição, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014 e art. 9º, § 5º, da IN TCM/GO nº 05/2020;

b) Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, condição de eficácia do ajuste, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014;

c) Aprovação prévia do Plano de Trabalho pelo Concedente, com verificação da compatibilidade entre metas, cronograma e orçamento;

d) Designação formal de Gestor da Parceria e Equipe de Apoio, para acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto;

e) Prestação de contas final pela Organização, com prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, contemplando relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, com documentação comprobatória.

VI — CONCLUSÃO

Diante do exposto, encontram-se presentes os requisitos legais para a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso IV, c/c art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º, §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa TCM/GO nº 05/2020, razão pela qual fica formalmente justificada a ausência de realização do referido procedimento seletivo para a celebração do Termo de Fomento nº 005/2026 com o Núcleo Assistencial Dom Bosco.

A presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Nerópolis na data de sua assinatura, devendo integrar

os autos do Processo Administrativo nº 4.898/2026, para todos os fins de direito.

Nerópolis/GO, 16 de junho de 2026.

LUIZ ALBERTO FRANCO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Nerópolis

ELAINE CRISTINE DE LIMA MILHOMENS DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestora da Parceria — Processo Administrativo nº 4.898/2026

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:BF8E602A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL – GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO torna público que, nos termos da legislação vigente, foi **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos, referente ao Processo nº 202400010004645 e Processo nº 202500005012099, financiamento de ações de saúde fundo a fundo, convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 480 – Emenda nº 333 – Custeio, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

REALMED HOSPITALAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, com valor total adjudicado de **R$ 41.725,42**;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65, com valor total adjudicado de **R$ 5.935,40**;

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com valor total adjudicado de **R$ 2.496,60**;

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, com valor total adjudicado de **R$ 7.589,20**;

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, com valor total adjudicado de **R$ 7.384,00**;

JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.182.923/0001-84, com valor total adjudicado de **R$ 1.134,80**.

Novo Brasil/GO, 17 de junho de 2026.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:BE42F0D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 14/2026- FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 14/2026 – FMAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6030/2026, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 98/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA** E, DO OUTRO LADO, E A EMPRESA **TIC TAC LOCACOES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER EVENTOS NO PERÍODO DE 12(MESES) 2026 A 2027. DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÕES, PODENDO SER EM EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.244.2025.2104.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL - **SECRETÁRIA** A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA** - E A EMPRESA **TIC TAC LOCACOES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:51907764

FMEB
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2023

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - FMEB E A EMPRESA VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.887.361/0001-15, com endereço/situada na Rua Padre Rosa, n. 254, Q. 40, L. 15, Setor Central, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo sócio administrador **Sr. GERALDO AVELINO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.840.283 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.421-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.205/2023** e **Pregão Presencial n. 011/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, isto é, 206 (duzentos e seis) dias letivos, do Contrato n. 186/2023, firmado aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC. N. 326/2026 e Parecer Jurídico n. 422/2025, e ainda o reajuste pelo IPCA (4,39%). Ocasião em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam "DO OBJETO DO CONTRATO", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE

EXECUÇÃO" e "VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS) para a cidade de São Luis de Montes Belos – GO, conforme detalhado na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **42 (quarenta e dois) meses e 103 (cento e três) dias,** com início a partir da data de sua assinatura; sendo **12 (doze) meses** do contrato original; **103 (cento e três) dias do 1° Termo Aditivo; 06 (seis) meses do 4° Termo Aditivo; e, 12 (doze) meses** advindos da prorrogação 5° Termo Aditivo; **e, 12 (doze) meses** advindos da prorrogação 6° Termo Aditivo; este último compreendido entre **01/07/2026 a 30/06/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, se solicitado e mediante prévia análise, autorização e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 1.027.315,44 (Um milhão, vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos),** sendo **R$ 242.597.96 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos é noventa e sete reais e noventa e seis centavos)** do contrato original**; R$ 124.211,82 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 126.623,70 (cento e vinte seis mil seiscentos e vinte e três e setenta centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo; **R$ 261.323,36 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo**; e R$ 272.558,60 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)** advindos da prorrogação do 6° Termo Aditivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestora do Contrato

Viação Lopes Sobrinho LTDA - ME
GERALDO AVELINO LOPES
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33193796

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 16/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 16/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, O SR. **CARLITOS MARTINS ANDRADE**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.576,22 (CINCO MIL REAIS, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – O SR. **CARLITOS MARTINS ANDRADE.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:CB486CD6

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 18/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 18/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **IVONE ROSA LEAL**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.756,59 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – A SRA. **IVONE ROSA LEAL.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:CC4425B0

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 21/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 21/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 39.975,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A EMPRESA **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:11E8A7A2

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 22/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 22/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **ELAYNE CARVALHO DA SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.126,22 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – A SRA. **ELAYNE CARVALHO DA SILVA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:972D46A6

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 23/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 23/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.095,05 (SEIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – A SRA. **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:4341203A

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 25/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 25/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, O SR. **BENICIO LOPES DE OLIVEIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.845,31 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – O SR. **BENICIO LOPES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:52EE4D8D

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 28/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 28/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SR. **GILVANIO VIEIRA DA SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.576,22 (CINCO MIL REAIS, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**;**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – O SR. **GILVANIO VIEIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2ABBBAC8

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 29/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 29/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **CRISTIELLY COSTA SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.317,69 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – A SRA. **CRISTIELLY COSTA SILVA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:21D295EB

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 30/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 30/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **HELOÍSA DO NASCIMENTO E SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE

CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.025,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A EMPRESA **HELOÍSA DO NASCIMENTO E SILVA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6075013B

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 34/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 34/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **FLORIZA ALVES DE FARIA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.107,00 (QUATRO MIL, CENTO E SETE REAIS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – A SRA. **FLORIZA ALVES DE FARIA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:5536DDFE

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 36/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 36/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **JANDILUCIA DA PENHA GOMES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.458,40 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – A SRA. **JANDILUCIA DA PENHA GOMES.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:93882408

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 38/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 38/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, O SR. **CÉLIO AMARAL MORAES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.793,23 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – O SR. **CÉLIO AMARAL MORAES.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:BF019F2E

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 39/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 39/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N.**

001/2026, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, O SR. **DEIVID ROSA LEAL**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30E
69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.689,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – O SR. **DEIVID ROSA LEAL.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:281FEBD5

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 42/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 42/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, O SR. **ABRAÃO PEREIRA DA LUZ**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.117,84 (CINCO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – O SR. **ABRAÃO PEREIRA DA LUZ.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:31604FC1

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 44/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 44/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, O SR. **DEYVID ALEXSANDER ALVES GOMES CARDOSO**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.507,67 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – O SR. **DEYVID ALEXSANDER ALVES GOMES CARDOSO.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:AD9FA211

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 45/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 45/2026, **PROCESSO N. 643/2026** E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A SRA. **GRACILENE PEREIRA MACHADO**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE

RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.365.2026.2018.3.3.90.30 E 69.27.12.361.2006.2018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.324,27 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A EMPRESA **GRACILENE PEREIRA MACHADO.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:686CD608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/07/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada em aquisição de brinquedos pedagógicos, destinado exclusivamente para os alunos do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e para as turmas de recomposição de aprendizagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:35C6C08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a retificação do edital, fica **PRORROGADA** para o dia **16/07/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva sob demanda, por meio de chamado técnico, nos equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:76AF5F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2026**, tipo menor preço **GLOBAL, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de recepção hospitalar, vigilância desarmada, limpeza e conservação hospitalar, maqueiro, jardinagem e manutenção predial, incluindo serviços de manutenção elétrica e hidrossanitária, com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformizada, treinada e supervisionada, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás. M**aiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:06FE204F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 108/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 108/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4356/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.361.2006.1300.4.4.90.30; 35.32.08.122.2025.2315.3.3.90.30; 22.34.27.812.2017.2023.3.3.90.30; 22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.30; 55.29.10.304.2023.2058.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 124.160,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS); SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ECFD8B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 116/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 116/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5072/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, E A EMPRESA **LEMES TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MÁQUINA DE SORVETE, DESTINADOS A ATENDER EVENTOS OFICIAIS ORGANIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 207.600,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E A EMPRESA **LEMES TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DB166574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 117/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 117/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5072/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, E A EMPRESA **TIC TAC LOCACOES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MÁQUINA DE SORVETE, DESTINADOS A ATENDER EVENTOS OFICIAIS ORGANIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E A EMPRESA **TIC TAC LOCACOES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0F9F3CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3130/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BR INFRA CONSTRUCTION LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE TRÊS ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO COM OPERADOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2003.2211.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 546.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS.)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **BR INFRA CONSTRUCTION LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0FBC9C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4600/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BR INFRA CONSTRUCTION LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA COM OPERADOR PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2003.2.211.3.3.90.36; 22.26.20.606.2003.2.211.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 332.376,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**; **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **BR INFRA CONSTRUCTION LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:793858F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº462/2026.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº462/2026.

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL "

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **NEWCONT SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços para LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA COM EMPLAQUETAMENTO, RELAÇÃO DE DIFERENÇA E AVALIAÇÃO MONETÁRIA, visando propiciar eficiência e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NEWCONT SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ:40.486.333/0001-97** empresas que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, para a prestação de serviços de prestação de serviços para LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA COM EMPLAQUETAMENTO, RELAÇÃO DE DIFERENÇA E AVALIAÇÃO MONETÁRIA, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.031.1092.2.000.3.3.90.39.05 – Manutenção Legislativo

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:BA48E435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 039/2024.

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
Contratado: **SR. (a) LUANA THAMIRYS RIBEIRO DE LIMA.**
Objeto: Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **039/2024**, firmado em 01/05/2024, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Moises Moares de Carvalho, Qd. 06, Lt. 02, s/n. Setor Aeroporto – Perolândia/GO, para servir de Moradia para policial militar, lotado no Município, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 6121/2026**, visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/05/2027.**

Dotação Orçamentária
04.19.06.181.0072.2.109-3.3.90.36.00 – Apoio a Segurança Pública Local – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

O valor Global: **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 01/05/2026 e findando em 01/05/2027.**
Fundamento Legal: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **01** de **Maio** de 2026.

RICARDO VILELA ROCHA
Secretário Municipal de Governo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F2293C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2022.

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
Contratado: **SR. (a) NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.**
Objeto: Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **069/2022**, firmado em 05/05/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, sendo o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Joaquim Vilela Junqueira, Qd. 11, Lt. 07ª, Setor Planalto – Perolândia/GO, para servir de Moradia para Policial Militar Locado no Município, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 6122/2026,** visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/05/2027.**

Dotação Orçamentária
04.19.06.181.0072.2.109-3.3.90.36.00 – Apoio a Segurança Pública Local – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

O valor Global: R**$ 10.800,00/ano (Dez Mil e Oitocentos Reais)**

Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 01/05/2026 e findando em 01/05/2027.**
Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **01** de **Maio** de 2026.

RICARDO VILELA ROCHA
Secretário Municipal de Governo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:16921BAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4145/2026

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO:	Senhora **ANDRESSA SANTOS DE JESUS,** inscrita sob CPF nº. 073.513.691-27, com endereço na Rua: Odilon Antônio Pereira, nº 321, Setor Santa Luzia, Piranhas – Goiás, CEP: 76.230-000,
OBJETO:	Contratação de **PESSOA FÍSICA,** para prestação de serviços como **DIGITADOR (A)**, com comprovação de escolaridade mínima em nível médio, para compor e ampliar à **EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA FEDERAL CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA,** neste município de Piranhas – Goiás, visando atender o público alvo, famílias e indivíduos, do Programa Federal Bolsa Família, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**,** deste município de Piranhas – Goiás,
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL:	O presente contrato tem valor global de **R$ 22.618,44 (vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos),** divididos em **12 (doze) parcelas mensais** de prestação de serviços, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto
DATA DA ASSINATURA:	02/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, vigorando pelo prazo de **12 (doze) meses**.

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6199D143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4045/2026

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Piranhas/GO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 004/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gases medicinais**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
EMPRESA ADJUDICADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 16.685.196/0001-35

• **Item 0001** – Oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros de 10m³, destinado ao atendimento hospitalar, SAMU e pacientes domiciliares.
• Valor Total do Item: **R$ 233.740,00**.

Valor Adjudicado à Empresa: R$ 233.740,00 *(duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais).*
EMPRESA ADJUDICADA: CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 10.353.689/0001-91

• **Item 0002** – Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 2m³.
• Valor Total do Item: **R$ 17.100,00**.
• **Item 0003** – Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³.
• Valor Total do Item: **R$ 16.800,00**.

Valor Adjudicado à Empresa: R$ 33.900,00 *(trinta e três mil e novecentos reais).*
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 267.640,00 *(duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).*

Piranhas – GO, 17 de junho de 2026.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3D8957C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4045/2026
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº **4045**/2026, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gases medicinais**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
EMPRESA HOMOLOGADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 16.685.196/0001-35

• **Item 01** – Oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros de 10m³, destinado ao atendimento hospitalar, SAMU e pacientes domiciliares.
• Valor Total: **R$ 233.740,00**.

Valor Homologado à Empresa: R$ 233.740,00 *(duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais).*
EMPRESA HOMOLOGADA: CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 10.353.689/0001-91

• **Item 02** – Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 2m³.
• Valor Total: **R$ 17.100,00**.
• **Item 03** – Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³.
• Valor Total: **R$ 16.800,00**.

Valor Homologado à Empresa: R$ 33.900,00 *(trinta e três mil e novecentos reais).*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 267.640,00 *(duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).*

Piranhas – GO, 17 de junho de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:02379EE7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2026

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 4613/2026
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **01° DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **17 dias do mês de junho do ano de 2026.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CA194F3E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026

ESTADO DE GOIÁS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS	
EXTRATO DA ATA Nº 004/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2026	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 003/2026**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**SEBASTIAO BENTO GONCALVES, CNPJ Nº 07.477.006/0001-01**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS
VIGENCIA:	ATÉ 17 DE JUNHO DE 2027
VALOR TOTAL:	R$ 604.076,90 (seiscentos e quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA	17 DE JUNHO DE 2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 17 DE junho DE 2026.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E0938ACF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026

ESTADO DE GOIÁS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS	
EXTRATO DA ATA Nº 005/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2026	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 003/2026**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**SUPERMERCADO CARAJAS LTDA, CNPJ Nº 23.455.409/0001-06**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS
VIGENCIA:	ATÉ 17 DE JUNHO DE 2027
VALOR TOTAL:	R$ 557.939,30 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA	17 DE JUNHO DE 2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 17 DE junho DE 2026.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:64D876F0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026

ESTADO DE GOIÁS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS	
EXTRATO DA ATA Nº 006/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2026	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 003/2026**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 31.381.012/0001-37**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS
VIGENCIA:	ATÉ 17 DE JUNHO DE 2027
VALOR TOTAL:	R$ 872.716,60 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA	17 DE JUNHO DE 2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 17 DE junho DE 2026.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1953D26D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 012/2026

MUNICÍPIO DE POSSE/GO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 07 de julho de 2026 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 012/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada por preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO CEDIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO AO MUNICÍPIO DE POSSE-GO, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. O edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 17 de junho de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:076C05FE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028/2026

MUNICÍPIO DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
028-2026

O Município de Posse - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação dia 01/07/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, DO TIPO MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 07892711000125003. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponívelem:https://www.bnc.org.br.https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCÉLIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 17/06/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:DDAFCDE8

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
029-2026

O Município de Posse - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação dia 02/07/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, DO TIPO MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), VINCULADA À PROPOSTA Nº 07892711000125002. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC,
disponívelem:https://www.bnc.org.br.https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCÉLIA RAMOS SILVA
Pregoeira – 17/06/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:1DE1F961

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PE 030/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
030-2026

O Município de Posse - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação dia 03/07/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, DO TIPO MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO DE 05 LUGARES, PICK-UP COMPACTA, 0 KM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CHAVE RESERVA INCLUSOS, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E SEGURO VEICULAR DE 12 MESES, POR CONTA DA CONTRATADA. VINCULADA À PROPOSTA Nº 07892711000125001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UBS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC,
disponívelem:https://www.bnc.org.br.https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCÉLIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 17/06/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:FC53CC2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Adm: Nº 1441/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BASICAS.
Empresa vencedora valor total: R$ 53.640,00(cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais):TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - LTDA(15488199000116). Vigência: 12 meses.

PROFESSOR JAMIL (GO), 17 de junho de 2026.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
=Gestora do FMAS=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:401C67EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL/GO, através do seu Prefeito Sr. Ney Fábio de Novaes e da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente instituída através do Decreto nº 026/2025, **CONVOCA** o abaixo relacionada aprovada em cadastro reserva para se apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Administração.
PSICÓLOGO – Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher – (CRAS)
Nº ORDEM: 02, INSCRIÇÃO: 539984, NOME: SAMARA SILVERIO SANTOS, PONTUAÇÃO: 4,00, SITURAÇÃO: APROVADO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Professor Jamil/GO, 18 de Junho de 2026.

NEY FÁBIO DE NOVAES -
Prefeito

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:455D6414

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025
DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DISTRATADA**: MASCOTE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, **CNPJ**: 57.282.950/0001-73, **OBJETO**: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 74/2025, FIRMADO EM 17/04/2025. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.

Professor Jamil, 17 de Junho de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO -
Gestor do FMS.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B25FAD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 CONTRATO 31/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2026 CONTRATO 31/2026

Processo administrativo nº 2274/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 44/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS.
CONTRATADO: FABIANA PIRES CARDOSO
CNPJ: 29.916.918/0001-67
VALOR: R$ 14.066,90 (quatorze mil e sessenta e seis reais e noventa centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B53C5F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DE CONCORRENCIA ELETRONIA Nº 001/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de execução de obra de Reforma do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Professor Jamil – GO
DATA DE ABERTURA: 07/07/2026; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 18 de junho de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BB0FF728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 Processo Administrativo n° 086/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, JÁ APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUBIATABA/GO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.722.226/0001-67, Contrato Nº 162/2026. Valor global do contrato: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). A ser pago mediante ordem de serviços e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Rubiataba, Goiás, 17 de junho de 2026.

KAYKE SANTOS GONTIJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayke Santos Gontijo
Código Identificador:B97D58B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2026 16 de Junho de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Murilo Carlos da Silva ocupante de cargo de Vereador da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 16/06/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 16 de Junho de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F2A91345

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1837/2026

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1837/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento da secretaria de Administração do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do Poder Executivo**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, Cédula de identidade nº xxx.xxx.xx 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xx nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, processo administrativo nº 1837/2026 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 18/06/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 20/07/2026 às 08h29min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 20/07/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 20/07/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês junho do ano de 2026.

JOSE ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:1C40E7A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **12310/2026,** julgamento tipo **menor preço por item**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE TRINDADE 2026 E DO FESTIVAL GASTRONÔMICO 2026, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALTERNATIVA SERVICOS E PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.617.048/0001-71,** perfazendo o valor de: **R$ 1.719.169,24; ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.600.561/0001-70**, perfazendo o valor de: **1.054.594,00; CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **62.234.180/0001-23,** perfazendo o valor de: **R$ 7.495,00; COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **24.240.240/0001-21,** perfazendo o valor de: **R$ 35.712,30; ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.001.757/0001-00,** perfazendo o valor de**: R$ 18.498,80; GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.826.270/0001-33,** perfazendo o valor de: **R$ 557.885,80; IDEAL PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **40.583.855/0001-07,** perfazendo o valor de: **R$ 124.500,00; L F P RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **46.906.034/0001-40,** perfazendo o valor de: **R$ 25.000,00; TOTALIZANDO O VALOR DO CERTAME DE: R$ 3.542.855,14.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de junho de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8E382808

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
PORTARIA Nº 039/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA "BISON E COMASSETTO", A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT,** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo agente de compras para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA** KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA "BISON E COMASSETTO", A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO o disposto no art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO que há comprovação de apresentações anteriores na área artística, bem como que o preço contratado é compatível com os praticados no mercado, conforme documentos, contratos e notas fiscais juntados aos autos do processo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, para a prestação do serviço artístico da dupla **"BISON E COMASSETTO",** a ser realizada durante o período da tradicional **FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026,** no **CARREIRODROMO MUNICIPAL**.

Art. 2º - Fica autorizada à contratação da empresa KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.336.496/0001-10**, no valor global de **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para apresentação artística da dupla "**BISON E COMASSETTO**", no dia **02 de julho de 2026** (quinta-feira), com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:233D039F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 3 º TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE AO CONTRATO N° 787/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	787/2023 – Dispensa n° 002/2023
Tipo de contrato:	Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 787/2023
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO
Contratados:	**LUCIANA CHIARELI RODRIGUES DOS SANTOS PROTÁSIO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.733.087-17** **WOLNEIR MARTINS PROTÁSIO, inscrita no CPF/MF sob o n°. 387.578.341-72**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 787/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SR(A). LUCIANA CHIARELI RODRIGUES DOS SANTOS PROTÁSIO E O SR. WOLNEIR MARTINS PROTÁSIO
Prazo de Vigência:	08/05/2026 até 08/05/2027
Valor Global	Valor mensal de R$ 13.740,85 (treze mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), na importância global de R$ 164.890,20 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos).
Dotação:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.36.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
Data assinatura:	06/05/2026
Gestora do Fundo Municipal De Saúde:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

Município de Trindade – Goiás,17 de junho de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:CA301642

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.916

DECRETO Nº 2.916, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:459B07F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.922

DECRETO Nº 2.922, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JULIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:22092092

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.926

DECRETO Nº 2.926, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Fica nomeada KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 17 de junho de 2026.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria técnica de turismo e cultura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E38004F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.927

DECRETO Nº 2.927, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELLEN LIMA DE ABREU, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Fica nomeada ELLEN LIMA DE ABREU, no cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 17 de junho de 2026.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria estratégica de turismo e cultura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3491BA66

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.929

DECRETO Nº 2.929, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LEIDIANE SANTOS SIQUEIRA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8B1463FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.930

DECRETO Nº 2.930, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora POLIANA SIMOES DA ROCHA, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9D29A34E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.556

PORTARIA Nº 2.556, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LIDIANNE CRISTIE ALVES, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 2 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:E40AAB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.580

PORTARIA Nº 2.580, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao CRISTIANO AFONSO DE JESUS, servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 13 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:6F5A31C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.581

PORTARIA Nº 2.581, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 1 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:5BC66E13

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 20260001638		**O.S.: 2023020476**
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome: VALTERSON CONCEIÇÃO DA SILVA	CPF:	803.140.581-68
Endereço: RUA RP 01, QD: 05, LT: 06, JARDIM BELVEDERE, CEP: 74.594-153	Código:	1288560
- GOIÂNIA - Goiás		

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO
DE ACORDO COM OS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 116 E 330 DA LEI COMPLEMENTAR 018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, FICA, PELA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, INTIMADO A APRESENTAR NO PRAZO DESCRITO, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTA, OS DOCUMENTOS FISCAIS SOLICITADOS ABAIXO.
O NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO SOLICITADO ACARRETARÁ EM MULTA POR EMBARAÇO.
APÓS ESGOTADO O PRAZO, A BASE DE CÁLCULO PODERÁ SER ARBITRADA CONFORME PREVÊ O ART. 275 DA LEI COMPLEMENTAR NR. 018/14 - CTM E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Notificação para apresentação de documentos comprobatórios do pagamento do ISS referente à prestação de serviços de construção civil de duas casas, com metragem total de 221,35 m², localizadas na Rua Crisântemo, Qd. 26, Lt. 9A, nº 335, Casas 01 e 02, CEP: 75.381-056, Setor Palmares, Trindade/GO.
Processo de Fiscalização: 9268/2026 Processo de Habite-se: 33976/2025.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Local - Os documentos deverão ser disponibilizados: ( ) Na Própria Empresa ( ) Na Coordenadoria de Fiscalização Tributária (endereço no rodapé) ( ) No escritório do contador/contabilista	Prazo: 10 dias, a contar da ciência

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
102 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS NO PERIODO DA CONSTRUÇÃO;
76 - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

RUTH MARQUES FERREIRA FISCAL TRIBUTÁRIO - MATRÍCULA 0 **TRINDADE, 7 de Maio de 2026**	VALTERSON CONCEIÇÃO DA SILVA - 803.140.581-68 NOTIFICADO Ciente em: // Nome: CPF:

AV. RAIMUNDO DE AQUINO, Nº 420 - VILA JOÃO BRAZ - CAIXA POSTAL 21 - TRINDADE/GO - CEP 75.388-412

Assinatura digital - Nome: MUNICIPIO DE TRINDADE e-CNPJ: 01217538000115 Usuário: ruth.ferreira Local: Trindade-GO,BR Data: 07/05/2026 16:50:19 -3 IP: 45.164.250.75, 10.6.0.133 - http://trindade.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios
Centi ® e-Assinatura: wVlK$Z58teX Emitido em 07/05/2026 16:50 por ruth.ferreira Página 1 de 1

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1EC3E66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 281/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**18/06/2026 A 22/06/2026**
JULGAMENTO	**Menor Preço Global**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA, COM CADASTRO DE PACIENTES, EMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE LAUDOS, AGENDAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA FATURAMENTO ELETRÔNICO/XML E POSSIBILIDADE DE IMPORTAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DICOM. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser enviadas pelo e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite e até as 17:00h, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 281/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;

b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 17 de junho de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador
Matricula: 6324
Setor De Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:79C3F881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 002/2026, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026**, processo n° **30933/2025**, tipo **Menor preço**, sob o regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A REFORMA DO CMEI ALCINA MARIA DE CARVALHO, LOCALIZADO NO SETOR VIDA NOVA, E DO CMEI ADELICE ILÁRIO DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO SETOR JARDIM IMPERIAL, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO,** a realizar-se no dia **13 de julho de 2026 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de junho de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:390E908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO E RECURSOS PNAB CICLO 2 – EDITAIS Nº 02/2026, 03/2026 E 04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
COMUNICADO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO E RECURSOS
PNAB CICLO 2 – EDITAIS Nº 02/2026, 03/2026 E 04/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade/GO, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna pública a relação dos pareceristas/avaliadores responsáveis pelas etapas de análise de mérito cultural e análise de recursos administrativos dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2:

I. Edital nº 02/2026 – Fomento Cultural;
II. Edital nº 03/2026 – Premiação Cultural;
III. Edital nº 04/2026 – Cultura Viva.

PARECERISTAS/AVALIADORES:

Andressa Oliveira de Moura
Geraldo Fábio de Assunção
Iury Ercolani Moraes
Larissa de Araújo
Pablo Lopes
Wellington Dias de Jesus
Victor Ferreira de Souza

Os pareceristas acima relacionados atuaram na etapa de análise de mérito cultural e, posteriormente, na fase de análise recursal dos respectivos editais.

Fica expressamente consignado que os recursos administrativos não foram analisados pelo mesmo parecerista responsável pela avaliação inicial do respectivo projeto, assegurando revisão independente e observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e ampla revisão administrativa.

Dessa forma, os projetos avaliados por determinado parecerista na fase de mérito cultural foram redistribuídos a outro avaliador na fase recursal, sendo vedada a reapreciação do mesmo projeto pelo avaliador originário.

Os trabalhos foram realizados conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais, legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 e demais normas pertinentes.

Os interessados poderão acompanhar as publicações e atos oficiais por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (https://trindade.go.gov.br/).

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 15 de junho de 2026.

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A87B4E3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de julho de 2026,** a partir das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para contratação de empresa especializada em serviços de oftalmologia objetivando a realização de consultas e exames, bem como fornecimento de material, conforme Plano de Trabalho n.º 202600005001361, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 17 de junho de 2026

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3337F1BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.15.06/2026 - RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, Decreto de Nomeação nº.097 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATADA: **RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA,** com sede a Rua 8, S/N, Quadra 43, Lote 6, CEP 74.967-080, Independência, Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.699.796/0001-92, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO ALVES DANTAS**, CPF nº. ***.903.521-**.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com os projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, bem como com as demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável, forma indireta na empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	SERVIÇO ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS	Unidade	Obra	1	R$ 4.600.000,00	R$ 4.600.000,00

		OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV).					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo referência constante do processo nº. 3144/2026

O Edital Concorrência nº. 011/2026 e seus anexos

Proposta apresentada pela contratada

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O objeto decorrente do presente termo será custeado com repasse OGU/MCidades n.º 992965/2025 Operação 1106.033-23, firmado entre Caixa Econômica Federal e o Município de Alexânia Goiás.

VALOR GLOBAL: R$ 4.600,000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DO TERMO: 15/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A4BF8320

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, INCLUINDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROFISSIONAIS DE APOIO

1ª LISTA ATUALIZADA DE INTERESSADOS E RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
A Comissão de Avaliação designada para condução do Chamamento Público nº 002/2026 torna pública a presente Lista Atualizada de Interessados e Resultado da Análise Documental, elaborada com base nos protocolos recebidos até a presente data, a análise da documentação foi realizada em observância às disposições do edital, respeitando a ordem cronológica de recebimento dos protocolos e considerando os quadros de interesse indicados por cada participante no momento da apresentação da documentação.

QUADRO 01 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

ORDEM	EMPRESA	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	12878/26	09/06/2026	10:21	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
02	HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA	12984/26	10/06/2026	10:42	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
03	MEDICAL CENTER POLICLÍNICA LTDA	13031/26	10/06/2026	15:40	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
04	ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA	13202/26	12/06/2026	16:43	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
05	SHONO MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	13203/26	12/06/2026	16:48	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
06	KARULLYNE GOMES SILVE – ME	13316/26	15/06/2026	14:20	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.

QUADRO 02 – PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS

ORDEM	EMPRESA	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	12878/26	09/06/2026	10:21	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
02	HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA	12987/26	10/06/2026	10:52	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
03	MEDICAL CENTER POLICLÍNICA LTDA	13032/26	10/06/2026	15:40	INABILITADA	Ausência dos documentos previstos nos itens 6.2, inciso III, e 6.4, inciso XII, do edital.
04	ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA	13202/26	12/06/2026	16:43	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
05	SHONO MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	13203/26	12/06/2026	16:48	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
06	KARULLYNE GOMES SILVE – ME	13316/26	15/06/2026	14:20	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.

QUADRO 03 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ORDEM	EMPRESA	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	12878/26	09/06/2026	10:21	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
02	HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA	12986/26	10/06/2026	10:49	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
03	MEDICAL CENTER POLICLÍNICA LTDA	13031/26	10/06/2026	15:40	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
04	ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA	13202/26	12/06/2026	16:43	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
05	SHONO MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	13203/26	12/06/2026	16:48	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.

06	KARULLYNE GOMES SILVE – ME	13316/26	15/06/2026	14:20	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital

QUADRO 04 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE DEMANDA MUNICIPAL/PROGRAMADA

ORDEM	EMPRESA	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	12878/26	09/06/2026	10:21	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
02	HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA	12985/26	10/06/2026	10:48	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
03	ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA	13202/26	12/06/2026	16:43	HABILITADA	Manifestou interesse e atendeu às exigências do edital.
04	MEDICAL CENTER POLICLÍNICA LTDA	13031/26	10/06/2026	15:40	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
05	SHONO MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	13203/26	12/06/2026	16:48	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
06	KARULLYNE GOMES SILVE – ME	13316/26	15/06/2026	14:20	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.

QUADRO 05 – PROFISSIONAIS DE APOIO

ORDEM	EMPRESA	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	BIOLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	12878/26	09/06/2026	10:21	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
02	HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA	12984/26	10/06/2026	10:42	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
03	MEDICAL CENTER POLICLÍNICA LTDA	13031/26	10/06/2026	15:40	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
04	ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA	13202/26	12/06/2026	16:43	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
05	SHONO MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	13203/26	12/06/2026	16:48	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.
06	KARULLYNE GOMES SILVE – ME	13316/26	15/06/2026	14:20	NÃO APLICÁVEL	Não manifestou interesse neste quadro.

OBSERVAÇÕES
I – A ordem apresentada nos quadros observa a cronologia dos protocolos recebidos pela Administração Municipal.
II – A ausência de habilitação em determinado quadro não implica impedimento de participação em outros quadros para os quais a empresa tenha manifestado interesse e atendido às exigências editalícias.
III – A expressão "Não Manifestou Interesse" indica que a empresa não requereu credenciamento para o respectivo quadro quando da apresentação da documentação.
IV – As empresas consideradas inabilitadas poderão regularizar a documentação e reapresentá-la durante a vigência do credenciamento, observadas as disposições do edital.
V – O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do Chamamento Público nº 002/2026.
VI – A habilitação no credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária.

Alto Horizonte – GO, 17 de junho de 2026.

LAÍS MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:2A24969B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 036/2026 - PREF

CONTRATO N° 036/2026

Processo nº 18942/2026
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA SR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **SR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.128.407/0001-30**, sediado(a) na Rua Bahia N° 30, Casa 02, CEP: 75.827-000, Setor Central, na cidade de: Aparecida do Rio Doce – GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **DIVINO JUNIO SEVERINO TOME**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 932.184.351-53, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18942/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**QUARTO COM CAMA DE CASAL – PARA 01 PESSOA** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO UMA CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	90	DIARIAS	R$ 115,50	R$ 10.935,00
02	**QUARTO COM CAMA DE CASAL – PARA 02 PESSOAS** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO UMA CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	90	DIARIAS	R$ 145,50	R$ 13.095,00
03	**QUARTO COM 03 CAMAS DE SOLTEIRO** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO 03 CAMAS DE SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E	90	DIARIAS	R$ 75,50	R$ 6.795,00

	FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM COBRANÇA INDIVIDUAL POR PESSOA/HOSPEDAGEM.				
04	**QUARTO CASAL LUXO – PARA 02 PESSOAS** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO LUXO VISTA PARA CIDADE, COM CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	20	DIARIAS	R$ 255,50	R$ 5.110,00
05	**QUARTO CASAL LUXO COM SACADA – PARA 01 PESSOA** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO LUXO CONTENDO AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV, FRIGOBAR, MESA, CADEIRAS E SACADA, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	20	DIARIAS	R$ 165,50	R$ 3.310,00
VALOR TOTAL					R$ 38.705,00

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Aparecida do Rio Doce - GO, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento**, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 02/06/2026 a 02/06/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 38.705,00 (Trinta e oito mil e setecentos e cinco reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
O serviço deverá ser prestado no município de Aparecida do Rio Doce-GO, no endereço da contratada, todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo Secretária do Meio Ambiente e Saneamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 02 de junho de 2026.

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

SR LTDA
DIVINO JUNIO SEVERINO TOME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:310BDA47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 037/2026 - PREF

CONTRATO N° 037/2026

Processo nº 18942/2026
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA ESTELA MARIS SILVA VILELA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **ESTELA MARIS SILVA VILELA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **97.485.049/0001-13**, sediado(a) na Rua 12 de Outubro, Qd. 24 Lt. 6, Centro, CEP: 75.827-000 na cidade de: Aparecida do Rio Doce – GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **ESTELA MARIS SILVA VILELA**, empresária, brasileira, portadora do CPF nº 349.008.881-68, residente e domiciliado na cidade de Jataí-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18942/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	**QUARTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL, CONTENDO AR-CONDICIONADO, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**	30	DIÁRIAS	R$ 70,00	R$ 2.100,00
07	**QUARTO DUPLO COM AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO PARA CASAL, CONTENDO AR-CONDICIONADO, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**	30	DIÁRIAS	R$ 160,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R$ 6.900,00

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Aparecida do Rio Doce - GO, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento**, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 02/06/2026 a 02/06/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
O serviço deverá ser prestado no município de Aparecida do Rio Doce-GO, no endereço da contratada, todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo Secretária do Meio Ambiente e Saneamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 02 de junho de 2026.

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Estela Maris Silva Vilela – Hotel Nogueira
ESTELA MARIS SILVA VILELA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2FB5336B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 - ÁGIL GESTÃO PÚBLICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026	Processo nº **2846/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ÁGIL GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.405.519/0001-67, com sede na Rua 88 nº 79, Quadra F 32, Lote 09, Sala 02, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.085-115, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Henrique Martins**, brasileiro, empresário, RG nº 4699484 DGPC-GO, CPF nº 015.020.521-05.
Objeto	Serviços de assessoria e consultoria técnica em Gestão da Saúde, visando acompanhamento, monitoramento, apoio, orientação, capitação e elaboração de estratégias técnicas, captação de convênios dos diversos programas do governo, sendo eles PPI, SIOPS, repasses da atenção básica em conformidade com o Programa Previne Brasil, DGSUS, PMS, PAS, RAG, RDQA, SISPACTO, SUVISA, apoio ao conselho municipal de Saúde, conferências e audiências públicas, FNS, SISMOB, suporte na elaboração, implantação e execução de projetos e planos de ação, visando o gerenciamento de recursos de emendas do governo estadual e federal na área da saúde, com intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus órgãos vinculados.
Dotação	**06 – FMS de Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0239** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União.
Valor do contrato	**R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **11 (onze) meses, a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Transferência Manutenção SUS União
Data da assinatura	04/05/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 04 de Maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3D9A5260

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 213-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, BEM COMO LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, C processo 213/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	63.970,00
TOTAL				**63.970,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA **CNPJ/CPF:** 27.737.463/0001-97

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DESENTUPIMENTO SALA AMARELA	SV		30,0000	20,0000	600,0000
1	2	DESENTUPIMENTO SALA DE MEDICAÇÃO	SV		90,0000	20,0000	1.800,0000
1	3	LIMPEZA CAIXA SÉPTICA UPA	SV		40,0000	570,0000	22.800,0000
1	4	LIMPEZA CAIXA DE PASSAGEM	SV		18,0000	100,0000	1.800,0000
1	5	DESENTUPIMENTO DE RALO	SV		19,0000	40,0000	760,0000
1	6	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA	SV		25,0000	100,0000	2.500,0000
1	7	DESENTUPIMENTO DE VASO	SV		8,0000	120,0000	960,0000
1	8	DESENTUPIMENTO DE CANO DE COZINHA	SV		84,0000	20,0000	1.680,0000
1	9	LIMPEZA CAIXA SÉPTICA HMI	SV		41,0000	570,0000	23.370,0000
1	10	DESENTUPIMENTO DE CANO DE COZINHA HMI	SV		84,0000	20,0000	1.680,0000
1	11	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM HMI	SV		18,0000	100,0000	1.800,0000
1	12	DESENTUPIMENTO DE RALO HMI	SV		19,0000	40,0000	760,0000
1	13	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA HMI	SV		25,0000	100,0000	2.500,0000
1	14	DESENTUPIMENTO DE VASO HMI	SV		8,0000	120,0000	960,0000
Total							**63.970,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LARYSSA DE PAULA REZENDE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:597E29F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 248-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS COMO MOTOSERRAS, SOPRADORES E ROÇADEIRAS, PRIMORDIAIS PARA O SERVIÇO OPERACIONAL DA DA 13ª COM processo 248/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

20.20	20.20.06.182.2501.4023.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	106	3.042,25
TOTAL				**3.042,25**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MUNDO DAS MAQUINAS S.A. **CNPJ/CPF:** 25.038.225/0003-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ABAFADOR DE RUIDOS CONCHA-PROT.AURIC.CG104	UN		1,0000	52,1500	52,1500
1	2	ELEMENTO FILTRO AR B4T 3,0/4,0/5,5VCR GER7000/80	UN		1,0000	41,2200	41,2200
1	3	DENTE DE CORRENTE 3/8 1,1MM	UN		47,0000	3,7900	178,1300
1	4	PULVERIZADOR SG 20 MANUAL COSTAL STIHL	UN		1,0000	669,0000	669,0000
1	5	OLEO 2 T 500 ML STIHL	UND		10,0000	52,5000	525,0000
1	6	ABRACADEIRA COMUM 4" (105 A 117 MM)	UN		2,0000	22,6800	45,3600
1	7	LIMATAO STIHL 4,0X200MM 5/32 P/3/8 PMNC 1.1MM E P	UN		6,0000	11,9300	71,5800
1	8	LIMATAO STIHL 5,2X200MM 13/64 P/3/8 MS038/382/66	UND		6,0000	11,9300	71,5800
1	9	CINTURAO DIREITO BR800	UN		1,0000	158,5500	158,5500
1	10	MANGUEIRA SANFONADA BR800	UN		1,0000	109,4800	109,4800
1	11	CORRENTE 71 PM3 P.MICRO 1/4"30CM MSA160/200/160T/H 71 PM3	UND		1,0000	131,0800	131,0800
1	12	CABECOTE DE ASPIRACAO MS034/036/360/038/362/BR80	UND		1,0000	20,0000	20,0000
1	13	FIO DE CORTE 3,0 MM X 10 MT AMARELO	UND		2,0000	23,0000	46,0000
1	14	JUNTA DE VEDACAO HS82R/BR800	UN		1,0000	9,8800	9,8800
1	15	C FILTRO DE AR BR800	UN		1,0000	53,0500	53,0500
1	16	CABECOTE DE ASPIRACAO BT121/F	UN		1,0000	20,0000	20,0000
1	17	GAIOLA DE AGULHAS PISTAO FS160	UN		1,0000	44,8400	44,8400
1	18	JUNTA DO CILINDRO FS160/220/28	UN		1,0000	12,5300	12,5300
1	19	JUNTA DO SILENCIADOR FS160/220	UN		1,0000	6,6700	6,6700
1	20	PISTAO 38MM FS220/FR220	UN		1,0000	199,8200	199,8200
1	21	SERVICOS DE MAO DE OBRA STHIL	UN		1,0000	440,0000	440,0000
1	22	0,5 M TUBO DE PVC TIPO KM 4 KANAFLEX MANGOTE	METRO		1,0000	93,8300	93,8300
1	23	OLEO 10W30 LUBRIF 4T 1 LT SAE **STIHL**	UN		1,0000	42,5000	42,5000
Total							**3.042,2500**
Total							**3.042,2500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 15 de junho de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros Iporá

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A359C78B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS E ORGÃOS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Processo Licitatório Nº: 21/2026 Processo Adm. Nº: 2992/2026
Validade: 12(doze) meses
PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelos(as) agentes, LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA (Agente de Contratação), ELIVAINE PEREIRA DE LIMA (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 66/2026, de 14/04/2026, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 21/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13	NOME: GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA CPF/CNPJ:07.406.574/0001-03 ENDEREÇO:AV BRASILIA, 32, - CENTRO FONE:00 EMAIL:giovannilima_696@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA CPF: 944.153.151-00

visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS E ORGÃOS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 21/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 21/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com recondução das quantidades registradas.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	SV	126,0000	ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS, LINUX, MACOS)		130,0000	16.380,0000
1 / 2	SV	130,0000	FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVES, RESTAURAÇÃO DE DADOS E SOFTWARES (EDITORES DE TEXTO, EDITORES DE PDF)		180,0000	23.400,0000
1 / 3	SV	57,0000	INSTALAÇÃO DE SCANNER DE MESA DIGITSLIZADOR E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE		90,0000	5.130,0000
1 / 4	SV	155,0000	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSARA E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE		155,0000	24.025,0000
1 / 5	SV	112,0000	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ALL-IN-ONE E NOTEOOK		175,0000	19.600,0000
1 / 6	SV	115,0000	LIMPEZA MANUAL NO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO OBSTRUIDA, COM SOLUÇÃO DE LIMPEZA, IMPRESSORAS ECOTANK		160,0000	18.400,0000
1 / 7	SV	123,0000	MANUTENÇÃO E REPARO DE PLACA MÃE, COM SUBSTITUIÇÃO DE CIRCUITO INTEGRADO E CAPACITORES		175,0000	21.525,0000
1 / 8	SV	122,0000	MANUTENÇÃO E REPARO PLACA LOGICA COM COMPONENTES DANIFICADOS (CAPACITORES ESTUFADOS POR SUPERAQUECIMENTO E SOLDAS FRIAS		230,0000	28.060,0000
1 / 9	SV	122,0000	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS CORROMPIDOS, DANIFICADOS POR INFECÇÕES DE VÍRUS OU INTERRUPÇÃO DE ENERGIA		175,0000	21.350,0000
1 / 10	SV	114,0000	REPARO NA PLACA DA FONTE ATX, COM SUBTIRUIÇÃO DE COMPONENTES (COOLER, FUSIVEIS E CAPACITORES ELETROLITICOS)		70,0000	7.980,0000
1 / 11	SV	116,0000	REPARO NA PLACA LOGICA DE IMPRESSORA, COM SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES ELETROLITICOS, TRANSISTORES E CIRCUITO INTEGRADO		330,0000	38.280,0000
1 / 12	SV	124,0000	REPARO PLACA LOGICA MONITOR DE LED E LCD BIVOLT, COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS (RESITOR, CAPACITORES E CIRCUITO INTEGRADO)		195,0000	24.180,0000
1 / 13	SV	90,0000	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PLACA NOBREAK BIVOLT DANIFICADA, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSIVEIS RESISTENCIAS DIODOS E TRANSITOR		230,0000	20.700,0000
TOTAL:	**269.010,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 21/2026, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 21/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 21/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 16 de junho de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1990600B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA PRESTADORA MARTINS NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa, **STILLO CONSTRUTORA LTDA**, de nome fantasia/comercial **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA,** de nome fantasia/comercial **PRESTADORA MARTINS NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.699.534/0001-01, com endereço/situada na Rua Jerônimo de Faria, S/Nº, Quadra B, Lote 02, Sala 02, Setor Piata, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada sua Sócia a **Sra. MURIEL TEIXEIRA MARTINS FLEURY DE MELO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 4536188 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 011.310.031-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.458/2025**, **Pregão Eletrônico n. 51/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 12 (doze) meses do Contrato n. 109/2025, firmado aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 12 (doze) meses do INPC no percentual de 4,42%, conforme C.I. n. 56/2026 e Parecer jurídico n. 421/2026. Ocasião em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação**:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a locação de caminhões trucados com caçamba e motorista, para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura rural, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT.	VL. UNT./ MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (4,42%) DO 2° T.A	TOTAL ORIGINAL	VL. TOTAL REAJUSTADO PELO INPC (4,42%) DO 2° T.A
01/01	Locação caminhões trucados com caçamba, com no máximo 15 (anos) de uso, com operador experiente. A maquina devera ter: * operacional mínimo 12 toneladas; * livre de quilometragem; * documentação do veiculo; * calçado de penues borrachudos. parte elétrica revisada caçamba com loninha e proteção de manta.	12	SV	Iveco Tector	R$ 14.950,00	**R$ 15.610,79**	R$ 179.400,00	**R$ 187.329,48**
02/02	Locação caminhões trucados com caçamba, com no máximo 15 (anos) de uso, com operador experiente. A maquina devera ter: * operacional mínimo 12 toneladas; * livre de quilometragem; * documentação do veiculo; * calçado de penues borrachudos. parte elétrica revisada caçamba com loninha e proteção de manta.	12	SV	Iveco Tector	R$ 14.830,00	**R$ 15.485,48**	**R$ 177.960,00**	**R$ 185.825,76**
VALOR TOTAL ORIGINAL								**R$ 357.360,00**
VALOR TOTAL DO 2° TERMO ADITIVO								**R$ 373.155,24**
VALOR TOTAL/GLOBAL								**R$ 730.515,24**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **07/08/2026 a 06/08/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.
(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 730.515,24 (setecentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

Município De Palmeiras De Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

JODEL RAFAEL JUSTINO MOREIRA
Secretário Municipal De Infraestrutura Rural
Gestor do contrato

Prestadora Martins Neto LTDA
MURIEL TEIXEIRA MARTINS FLEURY DE MELO
Contratada

WENDER BORGES DE VIEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0029D4C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº21/ 2026

Contrato nº21/ 2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA – GO E A EMPRESA CONSTRUTORA RAFAEL ALVES DE SA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA** – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.179/0001-39, com sede à Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, Perolândia – GO, CEP: 75.823-000, neste ato representada pela Presidente **ANDRÉIA FREESE**, brasileira, portadora do RG nº 3316288-4183851 e inscrita no CPF/MF sob o nº769.816.651-15, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E a empresa **CONSTRUTORA RAFAEL ALVES DE SA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.115.127/0001-42, com sede na Avenida Francisco Antônio, nº 85 Qd 0021 Lt 0010 Setor Estrela Dalva - Jatai – Goiás, neste ato representada pelo Sr. º **RAFAEL ALVES SA** portador do RG nº04500581910 e inscrito no CPF/MF sob o nº030.909.691-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2026**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, tudo constante do **Processo Administrativo nº 410/2026**, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omisso.

Têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a execução das obras de reforma da garagem (incluindo rampa de acesso com guarda-corpo e corrimão, piso em concreto armado, instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial) e construção da casa do gerador (edificação em alvenaria estrutural com fundação em estacas e viga baldrame, laje de cobertura em concreto armado impermeabilizada, instalações elétricas de baixa tensão e quadros de distribuição), na sede da Câmara Municipal de Perolândia – GO, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos (Memorial Descritivo, Orçamento Sintético Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro), nos termos do Projeto Básico e demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) O Projeto Básico e seus anexos (Memorial Descritivo, Orçamento Sintético Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro);

b) A proposta da CONTRATADA;

c) O ato de autorização da contratação direta;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A CONTRATADA sagrou-se vencedora com os valores discriminados na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Composição do Objeto e Valor Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Preliminares (placa de obra)	Serv.	1	R$ 1.453,06	R$ 1.453,06
02	Demolições Garagem (alvenaria e piso de concreto)	Serv.	1	R$ 1.925,79	R$ 1.925,79
03	Reforma Garagem e Rampa (piso em concreto armado, apiloamento, aterro, alvenaria, reboco, pintura, drenagem pluvial, instalações hidrossanitárias, guarda-corpo e corrimão, calha)	Serv.	1	R$ 25.651,89	R$ 25.651,89
04	Construção da Casa do Gerador (fundação em estacas e viga baldrame, pilares, vigas, laje em concreto armado, alvenaria, revestimentos, impermeabilização, esquadrias, pintura interna e externa)	Serv.	1	R$ 34.249,43	R$ 34.249,43
05	Instalações Elétricas de Baixa Tensão (quadros de distribuição, disjuntores, DPS, cabos, eletrodutos, caixas de passagem, iluminação LED)	Serv.	1	R$ 18.007,42	R$ 18.007,42
06	Administração Local da Obra (Engenheiro Civil – 88h, Encarregado – 220h, container de canteiro – 2 meses)	Serv.	1	R$ 21.456,96	R$ 21.456,96
VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO					**R$ 102.744,55**

1.4 O presente contrato perfaz o valor total de **R$ 102.744,55 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

1.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI de 30,20%, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses consecutivos**, sendo **2 (dois) meses** de execução das obras e **1 (um) mês** para vistorias técnicas e recebimento definitivo dos serviços, contados da data de assinatura deste Contrato (de 15/06/2026 a 15/09/2026), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento.

2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da celebração do presente contrato ocorrerá à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Perolândia – GO, para o exercício de 2026, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Perolândia – GO
Unidade Orçamentária	Câmara Municipal de Perolândia – GO
Dotação Orçamentária	01.031.1092.1.000.4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Fonte	100
Destinação dos Recursos	000

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

4.1 O pagamento será realizado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, por meio de ordem bancária emitida em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e atesto da nota fiscal/fatura, condicionado à verificação dos serviços pelo fiscal do contrato.

4.2 O cronograma de desembolso previsto é:

a) 1ª medição (final do 1º mês): aproximadamente R$ 51.259,46 (49,89% do valor contratual);

b) 2ª medição (final do 2º mês): saldo remanescente, correspondente a aproximadamente 50,11% do valor contratual.

4.3 O gestor do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios dos serviços prestados.

4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade, será emitida notificação para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, reiniciando-se a contagem após a regularização.
4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
4.8 Havendo atraso nos pagamentos por responsabilidade da CONTRATANTE, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios à razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a seguinte fórmula:
EM = I × N × VP, sendo:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (I = 6/100 ÷ 365).

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

5.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (maio de 2026), conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
5.1.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.1.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2 DA REVISÃO CONTRATUAL

5.2.1 A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.2 O reequilíbrio deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
5.2.3 A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais (SINAPI, GOINFRA etc.) não autoriza a formalização de realinhamento.
5.3 As alterações de preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Emitir Ordem de Serviço autorizando o início das obras, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
c) Fornecer os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares necessários à boa execução do objeto;
d) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato;
e) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
g) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, após verificação da conformidade dos serviços executados;
h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, prazos e condições estipulados neste contrato;
i) Publicar o extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, nos prazos legais.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto deste contrato em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Sintético Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT;
b) Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
c) Providenciar o registro da ART ou RRT de execução junto ao CREA ou CAU, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço;
d) Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias do início das atividades, conforme IN RFB nº 1.845/2018;
e) Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, garantindo o uso de EPI e EPC por todos os trabalhadores alocados na obra;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra (materiais, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros), isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
i) Cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;
k) Disponibilizar preposto que possa representar a empresa perante a CONTRATANTE durante toda a execução do contrato;
l) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O regime de execução é de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço global.
7.2 A execução das obras observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, prevendo:
a) 1º mês: execução dos serviços preliminares, demolições, reforma da garagem (50%) e construção da casa do gerador (50%), com desembolso de aproximadamente R$ 51.259,46;
b) 2º mês: conclusão da reforma da garagem, da casa do gerador, das instalações elétricas e da administração local, com desembolso do saldo remanescente.
7.3 As obras serão recebidas provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do requerimento da CONTRATADA, e definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após vistoria que comprove a ausência de vícios e entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra).
7.4 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado.

8.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, pelos motivos previstos nos arts. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 A extinção do contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração; b) consensual, por acordo entre as partes; ou c) determinada por decisão arbitral ou judicial.
8.4 O termo de extinção, sempre que possível, indicará: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e eventuais indenizações e multas.
8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme art. 165, I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, sujeitam-na às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Perolândia;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
9.2 ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende penalidade mais grave, ou quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
9.3 MULTA MORATÓRIA: por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida:
a) 0,33% ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias;
b) 0,55% ao dia, do 6º ao limite de 10 (dez) dias;
c) 1,00% ao dia, do 11º ao limite de 15 (quinze) dias;
d) 1,50% ao dia, do 16º ao limite de 30 (trinta) dias;
e) 2,00% ao mês, a partir do 30º dia. O atraso superior a 60 dias autoriza a extinção do contrato por descumprimento, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.
9.4 MULTA COMPENSATÓRIA:
a) 10% sobre o valor total da parte inadimplida, no caso de inexecução parcial;
b) 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
c) 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
d) 5% sobre o valor total do contrato, no caso de não entrega da documentação exigida;
e) 10% sobre o valor total do contrato, no caso de não manutenção da proposta.
9.5 MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES, conforme Tabela 2:

TABELA 2 – VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES		
GRAU	**GRAVIDADE**	**VALOR (R$)**
1	LEVE	R$ 212,50
2	MÉDIA	R$ 1.275,00
3	GRAVE	R$ 2.550,00

9.6 O somatório das multas aplicadas, quando cumuladas, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
9.7 A CONTRATADA autoriza, desde já, que a CONTRATANTE desconte dos valores devidos o montante das multas aplicadas, indenizações e/ou prejuízos causados.
9.8 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
9.9 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e gravidade da infração; as peculiaridades do caso; circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas neste contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização nos prazos estipulados.
10.2 Todos os avisos, sanções, intimações e comunicados realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão publicados na Imprensa Oficial do Município e encaminhados ao e-mail oficial da CONTRATADA:licitacoes@perolandia.go.leg.br. A contagem do prazo inicia-se no primeiro dia útil após a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 A fiscalização e o acompanhamento técnico da obra ficarão a cargo de **servidor(a) especialmente designado(a) pelo Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que será responsável pelo atesto da qualidade dos serviços prestados, pelo registro das medições e pela comunicação de eventuais irregularidades.
11.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.
11.3 A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, poderá paralisar a execução dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou em caso de inobservância de suas determinações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Qualquer modificação necessária durante a vigência do contrato será formalizada mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir o objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
12.3 Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de partes do contrato que demandem especialização técnica específica, limitado a 35% (trinta e cinco por cento) do objeto contratado, condicionado à autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
13.2 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra, nem de serviços que caracterizem o núcleo principal do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme art. 96 c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.2 A garantia será restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo prazo legal de garantia de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança dos serviços realizados, conforme art. 618 do Código Civil e art. 12 da Lei nº 8.078/1990, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2 As medidas corretivas pertinentes ao cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo situações emergenciais, cujas providências deverão ser adotadas em 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR E OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes, devendo a parte impossibilitada comunicar imediatamente a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Em conformidade com o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes comprometem-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente sobre proteção de dados, adaptando-se às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato.

18.2 As partes obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e dados pessoais a que tenham acesso em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

19.1 Ficam as partes, por força deste instrumento, sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. A relação entre as partes é exclusivamente de contratantes independentes.

20.2 A nulidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudica a validade e eficácia das demais.

20.3 As disposições complementares que criarem, alterarem ou implicarem renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

20.4 O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí – GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Perolândia/GO, 15 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Perolândia
ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Contratante

CONSTRUTORA RAFAEL ALVES DE SA EIRELI
CNPJ: 32.115.127/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – _____
CPF: _____

2 – _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:838BFA72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A Contratação de PESSOA FÍSICA, para prestação de serviços como DIGITADOR (A), com comprovação de escolaridade mínima em nível médio, para compor e ampliar à EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA FEDERAL CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA, neste município de Piranhas – Goiás, visando atender o público alvo, famílias e indivíduos, do Programa Federal Bolsa Família, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Justifica-se a necessidade de contratação de um(a) digitador(a), em regime temporário, para prestar suporte às atividades de gestão do Programa Federal Bolsa Família e do Cadastro Único. O objetivo é garantir que o processamento de dados seja realizado com a agilidade e a precisão indispensáveis à qualidade do serviço.

A função temporária se faz necessária para lidar com o volume crescente de trabalho, que inclui a inclusão de novas famílias, a atualização de cadastros existentes e a verificação constante de informações. Este apoio operacional é crucial para que a gestão possa evitar atrasos, garantir a fidedignidade dos dados e, consequentemente, assegurar que os benefícios do programa atendam de forma eficaz a população

Por essa razão, a contratação desse profissional é essencial para o bom funcionamento do programa, garantindo que os serviços prestados sejam eficazes e atendam às necessidades da população beneficiária.

CONSIDERANDO, que mediante as propostas de preços apresentadas em anexo, estabelece-se a referência do subsidio financeiro mensal, à proposta de menor valor equivalente, sendo o rendimento mensal bruto de **R$ 1.884,87 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a referida contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de prestação de serviços para o Município de Piranhas – GO, **por 12 (doze) meses para o exercício de 2026, conforme relação do anexo único.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação a prestação de serviços, para o Município de Piranhas Go, por **12 (doze) meses** para o exercício de **2026**, conforme relação do anexo único, da data de assinatura até o dia **02 de junho de 2027**, ficando a Administração responsável em conceder ao contratado todo suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme TERMO DE REFERENCIA:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO DIGITADOR (A), COM COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO, PARA COMPOR E AMPLIAR À EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA FEDERAL CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, VISANDO ATENDER O PÚBLICO ALVO, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS, DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR MENSAL BRUTO**	**VALOR TOTAL BRUTO**
01	Contratação de **Pessoa Jurídica** (devidamente com CNPJ regular), ou **Pessoa Física** (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta). Ambas apresentarem comprovante de escolaridade mínima em nível médio completo. Para atuar no Programa Bolsa Família, como digitador (a), responsável por inserir os dados coletados em entrevista no Sistema do Cadastro Único. Que a Pessoa contratada apresente no mínimo uma comprovação de experiência por meio de atestado de capacidade técnica, currículo vitae, fotos de trabalhos recentes realizados, ou outras formas de comprovação.	a) atender ao público por meio de acolhida, escuta ativa e entrevistas dos beneficiários do Programa Bolsa Família, em especial que estão com cadastros desatualizados há mais de dois anos e famílias que declararam renda familiar incerta, em prol de assegurar que os beneficiários do Programa; b) transmitir as informações a serem repassadas ao Sistema do Programa Bolsa Família; c) registrar dados e informações em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web / online do Programa Bolsa Família; d) participar de capacitações necessárias, a serem ofertadas pela Gestão do Programa Bolsa Família; e) manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e sensíveis dos beneficiários a que tiver acesso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).	40 (quarenta) horas / semana 1 (ano)	**R$ 1.884,87**	**R$ 22.618,44**
TOTAL:			**R$**		

Valor Global: R$ 22.618,44 (vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos dias 02 de junho de 2026.

Piranhas-GO, aos 02 de junho de 2026.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LAINE BRAZ SOUSA BORGES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9A5136F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 270/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CONCORRÊNCIA

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 001

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 270/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAABERTURA DE PROCESSO DE CONCORRENCIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TST INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA DO POVO, RUA LAZARO GOMESPEREIRA E RUA DANIEL AMBROSIO DE BASTO EM SANTA RITA DO ARAGUAIA. REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 202544240008 MARUSA BOLDRIN E PLANO DE AÇÃO 09032025-080388/2025.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.858.347/0001-81, estabelecida na RUA TADEU VIEIRA, CENTRO, SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ROBERTA DE SOUZA SANTOS DA MAT, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 716.173.701-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PAVIMENTAÇÃO EM TST E PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	Serviço	1	SV	R$ 691.619,48	R$ 691.619,48
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**R$ 691.619,48**

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 17 de junho de 2026

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:F27464E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 270/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 270/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2026 ABERTURA DE PROCESSO DE CONCORRENCIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TST INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA DO POVO, RUA LAZARO GOMESPEREIRA E RUA DANIEL AMBROSIO DE BASTO EM SANTA RITA DO ARAGUAIA. REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 202544240008 MARUSA BOLDRIN E PLANO DE AÇÃO 09032025-080388/2025. destinados a SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.858.347/0001-81, estabelecida em RUA TADEU VIEIRA, 330, - CENTRO, SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PAVIMENTAÇÃO EM TST E PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	Serviço	1	SV	R$ 691.619,48	R$ 691.619,48
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						691.619,48
TOTAL DO CERTAME.....R$						691.619,48

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$691.619,48 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 17 de junho de 2026

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
CPF : 149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:B24B56B3
